



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO IV, BERNARDO DO MEARIM, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2016, PAG 01

## SUMÁRIO

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DA ATA**  
PAGINA .....01

**TERMO DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PAGINA .....01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

PROCESSO Nº 1612005/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2016, o município de Bernardo do Mearim(MA), por intermédio do intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, Bernardo do Mearim, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Antonio Beserra de França, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 0201002/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2015, conforme Ata da sessão realizada em 19/01/2016 e homologada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, de interesse da Administração Pública, especificados nos itens 1 a 112 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 042/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR Razão Social: M. B. DE SOUSA NETO-ME CNPJ/MF: 01.014.706/0001-75 Endereço: Rua Maneco Rêgo, 523, s/n, centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras (MA) Contatos: email: graficamearim@gmail.com Representante: Manoel Belmiro de Sousa Neto
---

ITEM DO T.R.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO Especificação: Capa de Processo em papel apergaminhado 180g nas dimensões 450mm x 315mm	UND	37.260	2,00	74.520,00
2	ENVELOPE GRANDE (SACO) Especificação: Envelope grande (saco) em papel apergaminhado 90g; dimensões 240mm x 340mm.	UND	6.500	2,00	13.000,00
3	ENVELOPE OFÍCIO Especificação: Envelope ofício em papel apergaminhado 90g; dimensões 110mm x 200mm	UND	1.300	2,00	2.600,00
4	BOLETIM INFORMATIVO Especificação: Boletim informativo 460mm x 320mm.	UND	1.300	1,50	1.950,00
5	CARIMBO DE CAIXA	UND	162	25,00	4.050,00
6	CARTAZ	UND	390	1,20	468,00

	Especificação: cartaz com dimensões de 460 x 320cm				
7	FICHA DE CADASTRO Especificação: ficha de cadastro em papel apergaminhado 90g; dimensões 450mm x 315mm	BLOCO	65	16,50	1.072,50
8	MINUTA PARA RASCUNHO	BLOCO	1.755	7,00	12.285,00
9	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA Especificação: Crachás personalizados e coloridos	UND	910	1,30	1.183,00
10	FOLDERS Especificação: Dimensões: 297mm x 210mm	UND	4.550	1,30	5.915,00
11	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA Especificação: Certificado personalizado e colorido.	UND	1.690	2,00	3.380,00
12	ADESIVO MEDINDO 36 X 40CM	UND	1.300	5,00	6.500,00
13	OUTDOOR PAPEL 24G Especificação: Outdoor papel 24g; dimensões 9,0cm x 3,0cm	UND	32	8,00	256,00
14	MINIDOOOR PAPEL 24G Especificação: Minidoor papel 24g; dimensões 1,10cm x 73cm.	UND	71	24,00	1.704,00
15	CAPA PARA CONFERÊNCIA Especificação: Capa para conferência personalizada e colorida.	UND	1.300	2,00	2.600,00
16	BANNER Especificação: Banner tamanho 1,20 cm x 90cm.	UND	65	75,00	4.875,00
17	ENVELOPE KRAFT BRANCO Especificação: Dimensões: 240cm x 340cm.	UND	6.240	2,00	12.480,00
18	ENVELOPE MÉDIO Especificação: Envelope médio; dimensões 18cm x 24cm.	UND	4.290	1,50	6.435,00
19	ENVELOPE OFÍCIO A4	UND	6.500	2,00	13.000,00
20	MOVIMENTO MENSAL I	BLOCO	65	16,50	1.072,50
21	MOVIMENTO MENSAL II	BLOCO	130	16,50	2.145,00
22	JORNAL INFORMATIVO Especificação: Jornal informativo em papel cauchê 150g; dimensões 460mm x 320mm.	UND	1.300	1,00	1.300,00
23	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO INFANTIL	BLOCO	260	16,50	4.290,00
24	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	208	7,00	1.456,00
25	DIÁRIO DE CLASSE EJA I	UND	65	7,00	455,00
26	DIÁRIO DE CLASSE EJA II	UND	130	7,00	910,00
27	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 4º ANO	UND	390	7,00	2.730,00
28	DIÁRIO DE CLASSE 5º AO 9º ANO	UND	1.040	7,00	7.280,00
29	CALENDÁRIO ESCOLAR Especificação: Calendário escolar com 24 pág. E capa colorida.	UND	260	25,00	6.500,00
30	CAPA DE DOSSIÊ PARA ENSINO FUNDAMENTAL Especificação: Capa de dossiê em papel apergaminhado 180g; dimensões 450mm x 315mm.	UND	5.200	2,00	10.400,00
31	HISTORICO ESCOLAR – EJA I E II Especificação: Histórico escolar em papel apergaminhado 120g; de monocromia com 220mm x 320mm.	BLOCO	130	16,50	2.145,00
32	HISTORICO ESCOLAR FUNDAMENTAL Especificação: Histórico escolar em papel apergaminhado 120g; dimensões 220mm x 320mm.	BLOCO	195	16,50	3.217,50
33	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II Especificação: Boletim escolar EJA etapa I e II, em papel apergaminhado 180g; dimensões 210mm x 150mm.	BLOCO	65	16,00	1.040,00
34	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO Especificação: Boletim escolar 1º ao 4º ano, em papel apergaminhado 180g; dimensões 210mm x 150mm.	BLOCO	273	16,00	4.368,00
35	FICHA DE MATRÍCULA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	BLOCO	390	16,00	6.240,00
36	RESUMO DE PONTO	BLOCO	65	16,50	1.072,50
37	ATA DE RESULTADO FINAL	BLOCO	169	16,00	2.704,00
38	BLOCO PARA EVENTO Especificação: Bloco para evento em papel apergaminhado 75g; de monocromia com 150mm x 210mm	BLOCO	325	13,00	4.225,00

39	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL Especificação: Em papel apergaminhado	UND	650	2,00	1.300,00
40	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO Especificação: Boletim escolar 5º ao 9º ano, em papel apergaminhado 180g; dimensões 210mm x 150mm.	BLOCO	156	16,00	2.496,00
41	CARTÃO DA CRIANÇA- MASCULINO/FEMININO	UND.	3.380	2,00	6.760,00
42	CARTÃO HIPERTENSO	UND.	3.250	2,00	6.500,00
43	CARTÃO GESTANTE	UND.	3.380	2,00	6.760,00
44	CONTROLE HANSENIASE	BLOCO	325	16,50	5.362,50
45	PROGRAMA DE CONTROLE HANS	BLOCO	260	16,50	4.290,00
46	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA	BLOCO	65	16,50	1.072,50
47	RESUMO DE PREVENÇÃO	BLOCO	455	16,50	7.507,50
48	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA	BLOCO	26	16,50	429,00
49	RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE AT. MICROSCOPIA DE LAM. P/PREVISÃO	BLOCO	195	16,50	3.217,50
50	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL	BLOCO	65	16,50	1.072,50
51	CONSO. MENSAL DO ACOMP. DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS	BLOCO	65	16,00	1.040,00
52	PREVENÇÃO CÂNC. CERV. (ESTAT. MENSAL DE EXA. CITOLÓGICO)	BLOCO	390	16,00	6.240,00
53	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST	BLOCO	78	16,00	1.248,00
54	SISTEMA DE INF. BÁSICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE)	BLOCO	65	16,00	1.040,00
55	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL	BLOCO	52	16,00	832,00
56	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO	BLOCO	520	16,00	8.320,00
57	RESUMO DO LABORATÓRIO	BLOCO	169	16,00	2.704,00
58	FICHA DE BACILOSCOPIA PATA TB	BLOCO	26	16,50	429,00
59	CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE	BLOCO	26	16,50	429,00
60	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO (PREV. CÂNC. CERVICO U.E. MANA)	BLOCO	50	16,50	825,00
61	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE MALÁRIA	BLOCO	52	16,50	858,00
62	ETIQUETA DE LABORATÓRIO	BLOCO	52	16,00	832,00
63	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	BLOCO	52	16,00	832,00
64	DOENÇAS EXANTEMÁTICAS: FEBRE, SARAMPO E RUBÉOLA	BLOCO	65	17,00	1.105,00
65	EVOLUÇÃO CLÍNICA	BLOCO	520	16,50	8.580,00
66	PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO	520	16,50	8.580,00
67	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	BLOCO	455	16,50	7.507,50
68	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA	BLOCO	390	16,50	6.435,00
69	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL	BLOCO	429	16,50	7.078,50
70	HEPATITE VIRAIS	BLOCO	65	16,50	1.072,50
71	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	BLOCO	39	16,50	643,50
72	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE	BLOCO	65	16,50	1.072,50
73	FORMULÁRIO DE ENC. AMOSTRA DE CASOS DE SARAMPO	BLOCO	39	16,50	643,50
74	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO	BLOCO	715	16,50	11.797,50
75	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO	BLOCO	65	16,50	1.072,50
76	RELAT. SIT. DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁREA/EQUIPE	BLOCO	390	16,00	6.240,00
77	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	650	16,00	10.400,00
78	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO DIABETES MELLITUS	BLOCO	130	16,00	2.080,00
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO	BLOCO	585	16,00	9.360,00
80	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIAS	BLOCO	390	16,00	6.240,00
81	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL	BLOCO	325	16,50	5.362,50

82	HEMOGRAMA COMPLETO	BLOCO	195	16,50	3.217,50
83	EVOLUÇÃO CLÍNICA CIRURGICA	BLOCO	325	16,00	5.200,00
84	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR	BLOCO	390	16,00	6.240,00
85	CAPA DE ULTRASSONOGRAMA PERSONALIZADA	UND	1.950	2,00	3.900,00
86	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	BLOCO	390	16,00	6.240,00
87	FICHA GERAL	BLOCO	1.040	16,00	16.640,00
88	EVOLUÇÃO OBSTETRICA	BLOCO	195	16,00	3.120,00
89	RELATÓRIO DE CIRURGIA	BLOCO	260	16,00	4.160,00
90	SERVIÇOS SALA DE OPERAÇÕES	BLOCO	195	16,00	3.120,00
91	EVOLUÇÃO CIRURGICA	BLOCO	195	16,00	3.120,00
92	PROGRAMA NAC. DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL	BLOCO	65	16,00	1.040,00
93	RECEITUÁRIO	BLOCO	3.250	7,50	24.375,00
94	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS Especificação: Em papel apergaminhado 75g; Impressão monocromia; formato tamanho 09.	BLOCO	65	16,00	1.040,00
95	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA Especificação: Em papel apergaminhado 75g; Impressão monocromia; formato tamanho 09.	BLOCO	65	16,00	1.040,00
96	FICHA PACIENTE ODONTOLÓGICO	UND	650	2,00	1.300,00
97	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	BLOCO	325	16,00	5.200,00
98	LAUDO MÉDICO	BLOCO	520	16,00	8.320,00
99	IMPRESSO II – MONIT. DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS	BLOCO	65	16,00	1.040,00
100	SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NEGATIVA	BLOCO	65	16,00	1.040,00
101	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE	UND	325	2,00	650,00
102	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	520	16,00	8.320,00
103	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BLOCO	650	16,00	10.400,00
104	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO	91	16,00	1.456,00
105	FICHA DE CADASTRO (SUS)	BLOCO	780	16,00	12.480,00
106	FICHA GERAL (PSF)	BLOCO	650	16,00	10.400,00
107	RECEITUÁRIO ODONTOLOGICO	BLOCO	390	7,50	2.925,00
108	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) Especificação: Em papel apergaminhado 75g; Impressão monocromia; formato tamanho 09.	BLOCO	104	16,00	1.664,00
109	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE	UND	1.170	2,00	2.340,00
110	FICHA B-HAN	BLOCO	260	16,00	4.160,00
111	FICHA B-DIA	BLOCO	260	16,00	4.160,00
112	ALVARÁ DE VIGILANCIA SANITÁRIA	UND	130	2,00	260,00
TOTAL GERAL					558.058,50

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES****3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
01	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO Especificação: Capa de Processo em papel apergaminhado 180g nas dimensões 450mm x 315mm	UND	17500	2,05	35875,00
02	ENVELOPE GRANDE (SACO) Especificação: Envelope grande (saco) em papel apergaminhado 90g; dimensões 240mm x 340mm.	UND	2600	2,01	5226,00
03	ENVELOPE OFÍCIO Especificação: Envelope ofício em papel apergaminhado 90g; dimensões 110mm x 200mm	UND	1300	2,02	2626,00
04	BOLETIM INFORMATIVO Especificação: Boletim informativo 460mm x 320mm.	UND	650	1,55	1007,50
05	CARIMBO DE CAIXA	UND	104	25,07	2607,28
06	CARTAZ	UND	390	1,22	475,80

	Especificação: cartaz com dimensões de 460 x 320cm				
07	FICHA DE CADASTRO Especificação: ficha de cadastro em papel apermaginhado 90g; dimensões 450mm x 315mm	BLOCO	65	16,54	1075,10
08	MINUTA PARA RASCUNHO	BLOCO	910	7,05	6415,50
09	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA Especificação: Crachás personalizados e coloridos	UND	260	1,32	343,20
10	FOLDERS Especificação: Dimensões: 297mm x 210mm	UND	390	1,32	514,80
11	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA Especificação: Certificado personalizado e colorido.	UND	390	2,03	791,70
12	ADESIVO MEDINDO 36 X 40CM	UND	650	5,07	3295,50
13	OUTDOOR PAPEL 24G Especificação: Outdoor papel 24g; dimensões 9,0cm x 3,0cm	UND	19	8,03	152,57
14	MINIDOOOR PAPEL 24G Especificação: Minidoor papel 24g; dimensões 1,10cm x 73cm.	UND	39	24,06	938,34
15	CAPA PARA CONFERÊNCIA Especificação: Capa para conferência personalizada e colorida.	UND	390	2,03	791,70
16	BANNER Especificação: Banner tamanho 1,20 cm x 90cm.	UND	39	75,03	2926,17
					65062,16

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM DO T.R.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL
01	UND	16.900
02	UND	3.900
05	UND	39
08	BLOCO	520
10	UND	1.300
11	UND	650
12	UND	650
13	UND	13
14	UND	32
15	UND	260
16	UND	13
17	UND	3.250
18	UND	1.690
19	UND	5.200
20	BLOCO	65
21	BLOCO	130
22	UND	130
23	BLOCO	260
24	UND	208
25	UND	65
26	UND	130
27	UND	390
28	UND	1.040
29	UND	260
30	UND	5200
31	BLOCO	130
32	BLOCO	195
33	BLOCO	65
34	BLOCO	273
35	BLOCO	390
36	BLOCO	65
37	BLOCO	169
38	BLOCO	325
39	UND	650
40	BLOCO	156

3.2.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM DO T.R.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL
--------------	-------------------	------------

04	UND	650
09	UND	390
10	UND	1.300
11	UND	390
15	UND	390
16	UND	6
17	UND	1.560
18	UND	1.560
41	UND.	3.380
42	UND.	3.250
43	UND.	3.380
44	BLOCO	325
45	BLOCO	260
46	BLOCO	65
47	BLOCO	455
48	BLOCO	26
49	BLOCO	195
50	BLOCO	65
51	BLOCO	65
52	BLOCO	390
53	BLOCO	78
54	BLOCO	65
55	BLOCO	52
56	BLOCO	520
57	BLOCO	169
58	BLOCO	26
59	BLOCO	26
60	BLOCO	50
61	BLOCO	52
62	BLOCO	52
63	BLOCO	52
64	BLOCO	65
65	BLOCO	520
66	BLOCO	520
67	BLOCO	455
68	BLOCO	390
69	BLOCO	429
70	BLOCO	65
71	BLOCO	39
72	BLOCO	65
73	BLOCO	39
74	BLOCO	715
75	BLOCO	65
76	BLOCO	390
77	BLOCO	650
78	BLOCO	130
79	BLOCO	585
80	BLOCO	390
81	BLOCO	325
82	BLOCO	195
83	BLOCO	325
84	BLOCO	390
85	UND	1.950
86	BLOCO	390
87	BLOCO	1.040
88	BLOCO	195
89	BLOCO	260
90	BLOCO	195
91	BLOCO	195
92	BLOCO	65
93	BLOCO	3.250
94	BLOCO	65
95	BLOCO	65
96	UND	650
97	BLOCO	325
98	BLOCO	520
99	BLOCO	65
100	BLOCO	65

101	UND	325
102	BLOCO	520
103	BLOCO	650
104	BLOCO	91
105	BLOCO	780
106	BLOCO	650
107	BLOCO	390
108	BLOCO	104
109	UND	1.170
110	BLOCO	260
111	BLOCO	260
112	UND	130

**3.2.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM DO T.R.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL
01	UND	2.860
05	UND	19
08	BLOCO	325
09	UND	260
10	UND	1.560
11	UND	260
15	UND	260
16	UND	7
17	UND	1.430
18	UND	1.040
19	UND	1.300
22	UND	1.170

**3.3.** São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

**3.4.** São competência do órgão participante:

- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

**4.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.2.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**4.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**4.2.5.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**4.2.6.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

**4.2.7.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 7.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, do Decreto Municipal nº 2411001 de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 7.5.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 7.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Município de Bernardo do Mearim (MA), 27 de janeiro de 2016. Antonio Beserra de França Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças CPF: 717.222.113-34 Portaria nº 0201002/2013 Representante do Órgão M. B. DE SOUSA NETO CNPJ 01.014.706/0001-75 Manoel Belmiro de Sousa Neto CPF 508.545.003-59 Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015  
PROCESSO Nº 1612005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612005/2015. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e a Empresa: M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ Nº: 01.014.706/0001-75. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Gráfico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2016. SIGNATÁRIOS: Antonio Beserra de França – Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; como Gerenciadora a empresa M B DE SOUSA NETO; representada pelo senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, como detentor do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 27 de janeiro de 2016

ITEM DO T.R.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO Especificação: Capa de Processo em papel apergaminhado 180g nas dimensões 450mm x 315mm	UND	37.260	2,00	74.520,00
2	ENVELOPE GRANDE (SACO) Especificação: Envelope grande (saco) em papel apergaminhado 90g; dimensões 240mm x 340mm.	UND	6.500	2,00	13.000,00
3	ENVELOPE OFÍCIO Especificação: Envelope ofício em papel apergaminhado 90g; dimensões 110mm x 200mm	UND	1.300	2,00	2.600,00
4	BOLETIM INFORMATIVO Especificação: Boletim informativo 460mm x 320mm.	UND	1.300	1,50	1.950,00

5	CARIMBO DE CAIXA	UND	162	25,00	4.050,00
6	CARTAZ Especificação: cartaz com dimensões de 460 x 320cm	UND	390	1,20	468,00
7	FICHA DE CADASTRO Especificação: ficha de cadastro em papel apergaminhado 90g; dimensões 450mm x 315mm	BLOCO	65	16,50	1.072,50
8	MINUTA PARA RASCUNHO	BLOCO	1.755	7,00	12.285,00
9	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA Especificação: Crachás personalizados e coloridos	UND	910	1,30	1.183,00
10	FOLDERS Especificação: Dimensões: 297mm x 210mm	UND	4.550	1,30	5.915,00
11	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA Especificação: Certificado personalizado e colorido.	UND	1.690	2,00	3.380,00
12	ADESIVO MEDINDO 36 X 40CM	UND	1.300	5,00	6.500,00
13	OUTDOOR PAPEL 24G Especificação: Outdoor papel 24g; dimensões 9,0cm x 3,0cm	UND	32	8,00	256,00
14	MINIDOOOR PAPEL 24G Especificação: Minidoor papel 24g; dimensões 1,10cm x 73cm.	UND	71	24,00	1.704,00
15	CAPA PARA CONFERÊNCIA Especificação: Capa para conferência personalizada e colorida.	UND	1.300	2,00	2.600,00
16	BANNER Especificação: Banner tamanho 1,20 cm x 90cm.	UND	65	75,00	4.875,00
17	ENVELOPE KRAFT BRANCO Especificação: Dimensões: 240cm x 340cm.	UND	6.240	2,00	12.480,00
18	ENVELOPE MÉDIO Especificação: Envelope médio; dimensões 18cm x 24cm.	UND	4.290	1,50	6.435,00
19	ENVELOPE OFÍCIO A4	UND	6.500	2,00	13.000,00
20	MOVIMENTO MENSAL I	BLOCO	65	16,50	1.072,50
21	MOVIMENTO MENSAL II	BLOCO	130	16,50	2.145,00
22	JORNAL INFORMATIVO Especificação: Jornal informativo em papel cauchê 150g; dimensões 460mm x 320mm.	UND	1.300	1,00	1.300,00
23	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO INFANTIL	BLOCO	260	16,50	4.290,00
24	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	208	7,00	1.456,00
25	DIÁRIO DE CLASSE EJA I	UND	65	7,00	455,00
26	DIÁRIO DE CLASSE EJA II	UND	130	7,00	910,00
27	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 4º ANO	UND	390	7,00	2.730,00
28	DIÁRIO DE CLASSE 5º AO 9º ANO	UND	1.040	7,00	7.280,00
29	CALENDÁRIO ESCOLAR Especificação: Calendário escolar com 24 pág. E capa colorida.	UND	260	25,00	6.500,00
30	CAPA DE DOSSIÊ PARA ENSINO FUNDAMENTAL Especificação: Capa de dossiê em papel apergaminhado 180g; dimensões 450mm x 315mm.	UND	5.200	2,00	10.400,00
31	HISTORICO ESCOLAR – EJA I E II Especificação: Histórico escolar em papel apergaminhado 120g; de monocromia com 220mm x 320mm.	BLOCO	130	16,50	2.145,00
32	HISTORICO ESCOLAR FUNDAMENTAL Especificação: Histórico escolar em papel apergaminhado 120g; dimensões 220nm x 320mm.	BLOCO	195	16,50	3.217,50
33	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II Especificação: Boletim escolar EJA etapa I e II, em	BLOCO	65	16,00	1.040,00

	papel apergaminhado 180g; dimensões 210mm x 150mm.				
34	BOLETIM ESCOLAR 1° AO 4° ANO Especificação: Boletim escolar 1° ao 4° ano, em papel apergaminhado 180g; dimensões 210mm x 150mm.	BLOCO	273	16,00	4.368,00
35	FICHA DE MATRÍCULA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	BLOCO	390	16,00	6.240,00
36	RESUNO DE PONTO	BLOCO	65	16,50	1.072,50
37	ATA DE RESULTADO FINAL	BLOCO	169	16,00	2.704,00
38	BLOCO PARA EVENTO Especificação: Bloco para evento em papel apergaminhado 75g; de monocromia com 150mm x 210mm	BLOCO	325	13,00	4.225,00
39	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL Especificação: Em papel apergaminhado	UND	650	2,00	1.300,00
40	BOLETIM ESCOLAR 5° AO 9° ANO Especificação: Boletim escolar 5° ao 9° ano, em papel apergaminhado 180g; dimensões 210mm x 150mm.	BLOCO	156	16,00	2.496,00
41	CARTÃO DA CRIANÇA- MASCULINO/FEMININO	UND.	3.380	2,00	6.760,00
42	CARTÃO HIPERTENSO	UND.	3.250	2,00	6.500,00
43	CARTÃO GESTANTE	UND.	3.380	2,00	6.760,00
44	CONTROLE HANSENIASE	BLOCO	325	16,50	5.362,50
45	PROGRAMA DE CONTROLE HANS	BLOCO	260	16,50	4.290,00
46	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA	BLOCO	65	16,50	1.072,50
47	RESUMO DE PREVENÇÃO	BLOCO	455	16,50	7.507,50
48	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA	BLOCO	26	16,50	429,00
49	RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE AT. MICROSCOPIA DE LAM. P/PREVISÃO	BLOCO	195	16,50	3.217,50
50	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL	BLOCO	65	16,50	1.072,50
51	CONSO. MENSAL DO ACOMP. DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS	BLOCO	65	16,00	1.040,00
52	PREVENÇÃO CÂNC. CERV. (ESTAT. MENSAL DE EXA. CITOLÓGICO)	BLOCO	390	16,00	6.240,00
53	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST	BLOCO	78	16,00	1.248,00
54	SISTEMA DE INF. BÁSICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE)	BLOCO	65	16,00	1.040,00
55	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL	BLOCO	52	16,00	832,00
56	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO	BLOCO	520	16,00	8.320,00
57	RESUMO DO LABORATÓRIO	BLOCO	169	16,00	2.704,00
58	FICHA DE BACILOSCOPIA PATA TB	BLOCO	26	16,50	429,00
59	CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE	BLOCO	26	16,50	429,00
60	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO (PREV. CÂNC. CERVICO U.E. MANA)	BLOCO	50	16,50	825,00
61	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE MALÁRIA	BLOCO	52	16,50	858,00
62	ETIQUETA DE LABORATÓRIO	BLOCO	52	16,00	832,00
63	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	BLOCO	52	16,00	832,00
64	DOENÇAS EXANTEMÁTICAS: FEBRE, SARAMPO E RUBÉOLA	BLOCO	65	17,00	1.105,00

65	EVOLUÇÃO CLINICA	BLOCO	520	16,50	8.580,00
66	PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO	520	16,50	8.580,00
67	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	BLOCO	455	16,50	7.507,50
68	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA	BLOCO	390	16,50	6.435,00
69	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL	BLOCO	429	16,50	7.078,50
70	HEPATITE VIRAIS	BLOCO	65	16,50	1.072,50
71	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	BLOCO	39	16,50	643,50
72	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE	BLOCO	65	16,50	1.072,50
73	FORMULÁRIO DE ENC. AMOSTRA DE CASOS DE SARAMPO	BLOCO	39	16,50	643,50
74	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO	BLOCO	715	16,50	11.797,50
75	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO	BLOCO	65	16,50	1.072,50
76	RELAT. SIT. DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁREA/EQUIPE	BLOCO	390	16,00	6.240,00
77	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	650	16,00	10.400,00
78	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO DIABETES MELLITUS	BLOCO	130	16,00	2.080,00
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO	BLOCO	585	16,00	9.360,00
80	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIAS	BLOCO	390	16,00	6.240,00
81	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL	BLOCO	325	16,50	5.362,50
82	HEMOGRAMA COMPLETO	BLOCO	195	16,50	3.217,50
83	EVOLUÇÃO CLÍNICA CIRURGICA	BLOCO	325	16,00	5.200,00
84	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR	BLOCO	390	16,00	6.240,00
85	CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA PERSONALIZADA	UND	1.950	2,00	3.900,00
86	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	BLOCO	390	16,00	6.240,00
87	FICHA GERAL	BLOCO	1.040	16,00	16.640,00
88	EVOLUÇÃO OBSTETRICA	BLOCO	195	16,00	3.120,00
89	RELATÓRIO DE CIRURGIA	BLOCO	260	16,00	4.160,00
90	SERVIÇOS SALA DE OPERAÇÕES	BLOCO	195	16,00	3.120,00
91	EVOLUÇÃO CIRURGICA	BLOCO	195	16,00	3.120,00
92	PROGRAMA NAC. DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL	BLOCO	65	16,00	1.040,00
93	RECEITUÁRIO	BLOCO	3.250	7,50	24.375,00
94	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS Especificação: Em papel apergaminhado 75g; Impressão monocromia; formato tamanho 09.	BLOCO	65	16,00	1.040,00
95	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA Especificação: Em papel apergaminhado 75g; Impressão monocromia; formato tamanho 09.	BLOCO	65	16,00	1.040,00
96	FICHA PACIENTE ODONTOLÓGICO	UND	650	2,00	1.300,00
97	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	BLOCO	325	16,00	5.200,00

98	LAUDO MÉDICO	BLOCO	520	16,00	8.320,00
99	IMPRESSO II – MONIT. DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS	BLOCO	65	16,00	1.040,00
100	SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NEGATIVA	BLOCO	65	16,00	1.040,00
101	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE	UND	325	2,00	650,00
102	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	520	16,00	8.320,00
103	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BLOCO	650	16,00	10.400,00
104	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO	91	16,00	1.456,00
105	FICHA DE CADASTRO (SUS)	BLOCO	780	16,00	12.480,00
106	FICHA GERAL (PSF)	BLOCO	650	16,00	10.400,00
107	RECEITUÁRIO ODONTOLOGICO	BLOCO	390	7,50	2.925,00
108	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) Especificação: Em papel apergaminhado 75g; Impressão monocromia; formato tamanho 09.	BLOCO	104	16,00	1.664,00
109	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE	UND	1.170	2,00	2.340,00
110	FICHA B-HAN	BLOCO	260	16,00	4.160,00
111	FICHA B-DIA	BLOCO	260	16,00	4.160,00
112	ALVARÁ DE VIGILANCIA SANITÁRIA	UND	130	2,00	260,00
TOTAL GERAL					558.058,50

#### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Tomada de preços nº 002/2015, convocamos a Empresa: W. V. DOS SANTOS COSTA -ME, CNPJ: 12.444.893/0001-43, estabelecida na Rua Nova, 618, centro, Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, portador da carteira de identidade nº 013074331999-4 SESP/MA e CPF: 912.536.243-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Contrato nº TP-002/2015. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Bernardo do Mearim-MA, 27 de janeiro de 2016 IZABEL VIEIRA DA SILVA Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude CPF: 864.148.013-72 Portaria: 0201010/2013

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim-MA, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento da proposta da licitação da modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2015, que teve como objeto seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Tipo – Perecível, para atender as necessidades da administração pública no ano 2016. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Presencial para Registro de Preços foi do tipo menor preço, obtivemos assim a seguinte classificação: 1º Colocada nos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26 e 27, a empresa MERCADINHO BOM PREÇO LTDA- EPP, CNPJ nº 15.108.802/0001-97 Em assim sendo, proclamamos a empresa MERCADINHO BOM PREÇO LTDA- EPP, CNPJ nº 15.108.802/0001-97, estabelecida na Avenida Manoel Matias, nº 523 – Centro – Bernardo do Mearim - MA, como vencedora e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório. Bernardo do Mearim-MA, 27 de Janeiro de 2016. Mildrid Magalhães Paulino Costa CPF 063.188.353-34 Pregoeira Portaria 0401012/2016 MERCADINHO BOM PREÇO LTDA- EPP

#### RESUMO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 044/2015 a Pregoeira, Sra. Mildrid Magalhães Paulino Costa, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DO JULGAMENTO

Empresa: MERCADINHO BOM PREÇO LTDA- EPP, CNPJ nº 15.108.802/0001-97, estabelecida na Avenida Manoel Matias, nº 523 – Centro – Bernardo do Mearim - MA, Representada neste ato pela Sra. IZALENE VIERA DA SILVA, CPF nº 670.375.773-91; RG nº 123554699-0 GEJUSPC-MA.

Descrição: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Tipo – Perecíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
------	-----------	------	-----	----------------	-------------	----------

				REGISTRADO R\$	REGISTRADO R\$	
01	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca.	Unidade	1.080	1,50	1.620,00	Adjudicado em 27/01/2016
02	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	1.138	5,00	5.690	Adjudicado em 27/01/2016
03	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	1.138	5,00	5.690,00	Adjudicado em 27/01/2016
04	BETERRABA DE PRIMEIRA	Quilo	1.970	4,00	7.880,00	Adjudicado em 27/01/2016
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	2.667	5,00	13.335,00	Adjudicado em 27/01/2016
06	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	2.357	5,00	11.785,00	Adjudicado em 27/01/2016
07	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	2.394	7,00	16.758,00	Adjudicado em 27/01/2016
08	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	2.284	6,00	13.704,00	Adjudicado em 27/01/2016
09	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	994	6,00	5.964,00	Adjudicado em 27/01/2016
10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	370	6,00	2.220,00	Adjudicado em 27/01/2016
11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	570	7,00	3.990,00	Adjudicado em 27/01/2016
12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	2.070	5,00	10.350,00	Adjudicado em 27/01/2016
13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	1.290	2,00	2.580,00	Adjudicado em 27/01/2016
14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	2.840	1,00	2.840,00	Adjudicado em 27/01/2016
15	TANJA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	1.080	5,00	5.400,00	Adjudicado em 27/01/2016
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	1.340	3,00	4.020,00	Adjudicado em 27/01/2016
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	31.140	0,20	6.228,00	Adjudicado em 27/01/2016
18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	61.220	0,20	12.244,00	Adjudicado em 27/01/2016
19	PÃO DE FORMA	Pacote	2.350	4,00	9.400,00	Adjudicado em 27/01/2016
20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	1.000	6,00	6.000,00	Adjudicado em 27/01/2016
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de	Quilo	1.680	3,00	5.040,00	Adjudicado em

	sujidades, parasitas e larvas.					27/01/2016
22	ABÓBORA	Quilo	900	2,00	1.800	Adjudicado em 27/01/2016
23	LIMÃO DE PRIMEIRA <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	Quilo	1.100	3,00	3.300,00	Adjudicado em 27/01/2016
24	PEPINO DE PRIMEIRA <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	Unidade	1.000	1,00	1.000,00	Adjudicado em 27/01/2016
25	ABACAXI <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	Unidade	880	3,00	2.640,00	Adjudicado em 27/01/2016
26	BANANA	Dúzia	1.300	5,00	6.500,00	Adjudicado em 27/01/2016
27	LARANJA DE PRIMEIRA <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	Dúzia	1.270	5,00	6.350,00	Adjudicado em 27/01/2016

Bernardo do Mearim-MA, 27 de Janeiro de 2016. Mildrid Magalhães Paulino Costa CPF 063.188.353-34 Pregoeira Portaria 0401012/2016

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

PROCESSO Nº 1612004/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2016, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Railson Ferreira de Sousa, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 1401002/2014, de 14/01/2014, publicada em 14/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2015**, conforme Ata da mesma realizada em **19/01/2016** e homologada pelo Railson Ferreira de Sousa;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **8. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**8.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de interesse da **Administração Pública**, especificados nos itens 1 a 44 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 041/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **9. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:  
**RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**  
 CNPJ/MF: 15.108.802/0001-97  
 ENDEREÇO: Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA).  
 CONTATOS: (99) 98438-4610  
 REPRESENTANTE: Ana Carolyny Silveira de Araujo, CPF nº 026.300.493-70, RG 021111162002-0 SSP/MA.

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	Preço Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	7.835	2,45	19.195,75
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	356	4,95	1.762,20
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	760	2,25	1.710,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	2.895	2,65	7.671,75
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	2.670	3,45	9.211,50

6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	6.086	2,95	17.953,70
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	1.918	4,95	9.494,10
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	172	177,50	30.530,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	3.160	2,45	7.742,00
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	377	74,95	28.256,15
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	950	0,45	427,50
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	1.830	3,95	7.228,50
13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	1.315	3,95	5.194,25
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	6.940	1,20	8.328,00
15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	5.210	1,25	6.512,50
16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	1.670	7,45	12.441,50
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	1.483	22,00	32.626,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	1.400	1,20	1.680,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	2.100	8,15	17.115,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	2.100	8,15	17.115,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	768	0,70	537,60
22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	409	124,95	51.104,55
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	3.945	2,45	9.665,25
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	710	0,45	319,50

25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	1.277	11,95	15.260,15
26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	1.160	4,95	5.742,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	47	34,95	1.642,65
28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	330	34,95	11.533,50
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	556	0,70	389,20
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	237	1,45	343,65
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	2.480	1,95	4.836,00
32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	117	1,45	169,65
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	1.220	3,95	4.819,00
34	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	1.800	3,95	7.110,00
35	MINGAU DE MILHO VERDE Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	1.000	3,95	3.950,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	237	134,95	31.983,15
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	389	31,95	12.428,55
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	1.314	1,25	1.642,50
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	7.172	3,55	25.460,60
40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	1.295	7,95	10.295,25
41	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto.	Unidade	380	15,95	6.061,00

42	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina.	Unidade	390	13,95	5.440,50
43	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,55	3.330,00
44	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,95	3.570,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>459.829,65</b>

**10. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES****10.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	1.720	2,45	4214,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	68	4,95	336,60
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	120	2,25	270,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	1.470	2,65	3895,50
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	1.690	3,45	5830,50
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	416	2,95	1227,20
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	2	4,95	9,90
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	91	177,50	16152,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	2.150	2,45	5267,50
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	133	74,95	9968,35
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	530	0,45	238,50
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	610	3,95	2409,50
13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	635	3,95	2508,25
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.140	1,20	1368,00

15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.270	1,25	1587,50
16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	750	7,45	5587,50
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	501	22,00	11022,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	300	1,20	360,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	1.000	8,15	8150,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	1.000	8,15	8150,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	530	0,70	371,00
22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	190	124,95	23740,50
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	3.020	2,45	7399,00
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	240	0,45	108,00
25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	677	11,95	8090,15
26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	1.000	4,95	4950,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	10	34,95	349,50
28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	200	34,95	6990,00
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	240	0,70	168,00
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	48	1,45	69,60
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	660	1,95	1287,00
32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	6	1,45	8,70
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	680	3,95	2686,00
34	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	700	3,95	2765,00
35	MINGAU DE MILHO VERDE Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	700	3,95	2765,00

36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	70	134,95	9446,50
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	125	31,95	3993,75
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	858	1,25	1072,50
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	2.128	3,55	7554,40
40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	990	7,95	7870,50
<b>TOTAL GERAL</b>					180238,40

## 10.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	215	2,45	526,75
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	102	4,95	504,90
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	410	2,25	922,50
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	320	2,65	848,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	300	3,45	1035,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	220	2,95	649,00
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	1.210	4,95	5989,50
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	14	177,50	2485,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12960,65</b>

ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	1.270	2,45	3111,50

2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garraão	130	4,95	643,50
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	90	2,25	202,50
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	80	2,65	212,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	130	3,45	448,50
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	530	2,95	1563,50
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	34	177,50	6035,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	300	2,45	735,00
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	30	74,95	2248,50
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	200	0,45	90,00
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	300	3,95	1185,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	400	3,95	1580,00
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.220	1,20	1464,00
15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	1.200	1,25	1500,00
16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	500	7,45	3725,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	30	22,00	660,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	800	1,20	960,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	600	8,15	4890,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	600	8,15	4890,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	110	0,70	77,00

22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	30	124,95	3748,50
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	25	2,45	61,25
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	300	0,45	135,00
25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	500	11,95	5975,00
26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	60	4,95	297,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	15	34,95	524,25
28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	30	34,95	1048,50
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	100	0,70	70,00
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	58	1,45	84,10
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	460	1,95	897,00
32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	16	1,45	23,20
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	50	3,95	197,50
36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	10	134,95	1349,50
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	179	31,95	5719,05
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	400	1,25	500,00
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	300	3,55	1065,00
40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	20	7,95	159,00

41	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto.	Unidade	380	15,95	6061,00
42	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina.	Unidade	390	13,95	5440,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>69576,35</b>

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item do T.R	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	4630	2,45	11343,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garraão	56	4,95	277,20
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	140	2,25	315,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	1.025	2,65	2716,25
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	550	3,45	1897,50
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	4920	2,95	14514,00
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	706	4,95	3494,70
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	33	177,50	5857,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	710	2,45	1739,50
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	214	74,95	16039,30
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	220	0,45	99,00
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	920	3,95	3634,00

13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	280	3,95	1106,00
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	4580	1,20	5496,00
15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	2.740	1,25	3425,00
16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	420	7,45	3129,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	952	22,00	20944,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	300	1,20	360,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	500	8,15	4075,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	500	8,15	4075,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	128	0,70	89,60
22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	189	124,95	23615,55
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	900	2,45	2205,00
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	170	0,45	76,50
25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	100	11,95	1195,00
26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	100	4,95	495,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	22	34,95	768,90
28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	100	34,95	3495,00
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	216	0,70	151,20
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	131	1,45	189,95
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	1.360	1,95	2652,00

32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	95	1,45	137,75
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	490	3,95	1935,50
34	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	1.100	3,95	4345,00
35	MINGAU DE MILHO VERDE Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	300	3,95	1185,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	157	134,95	21187,15
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	85	31,95	2715,75
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	56	1,25	70,00
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	4744	3,55	16841,20
40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	285	7,95	2265,75
43	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,55	3330,00
44	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,95	3570,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>197.054,25</b>

**10.3.** São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

**10.4.** São competência do órgão participante:

- c) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- d) Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **11. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

**11.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.2.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**11.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**11.2.5.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**11.2.6.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

**11.2.7.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **12. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

**13. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO**

**13.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**13.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**13.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (**suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata**).

**13.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**13.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**13.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.8.** O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**13.9.2.** A pedido do fornecedor.

**14. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

**14.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Município de Bernardo do Mearim (MA), 27 de janeiro de 2016. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação CPF: 847.172.203-82 Portaria nº 1401002/2014 MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyn Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70 Representante da Empresa**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015  
PROCESSO Nº 1612004/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612004/2015. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº: 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 041/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Railson Ferreira de Sousa – Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Educação; como Gerenciadora a empresa Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP; representada pela senhora Ana Carolyn Silveira de Araújo, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 27 de janeiro de 2016.

Item do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	Preço Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	AÇUCAR REFINADO Especificação: Cor branca, embalagem contendo 1000g.	Quilo	7.835	2,45	19.195,75
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L.	Garrafão	356	4,95	1.762,20
3	ÁGUA MINERAL 1000 ML Especificação: Sem gás, frasco com 1000ml.	Unidade	760	2,25	1.710,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: Pacote sendo 3x1	Pacote	2.895	2,65	7.671,75

5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: Pacote sendo 3x1.	Pacote	2.670	3,45	9.211,50
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Embalagem a vácuo de 250 gramas.	Unidade	6.086	2,95	17.953,70
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS Especificação: Refrigerante, frasco com 2000 ml.	Unidade	1.918	4,95	9.494,10
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: Fardo com 50 pacotes de 200 gramas.	Fardo	172	177,50	30.530,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: A base de açúcar, cacau em pó maltodextrina. Embalagem contendo no mínimo 400 gr.	Pacote	3.160	2,45	7.742,00
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO Especificação: Grãos inteiros com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, contendo 30 kg	Pacote	377	74,95	28.256,15
11	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	Pacote	950	0,45	427,50
12	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	1.830	3,95	7.228,50
13	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA Especificação: Embalagem com 1000 gramas, isenta de sujidades, parasita ou larvas..	Quilo	1.315	3,95	5.194,25
14	FLOCÃO DE MILHO Especificação: Embalagem com 500 gramas.	Unidade	6.940	1,20	8.328,00
15	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	Unidade	5.210	1,25	6.512,50
16	FARINHA LÁCTEA Especificação: Farinha láctea, sabor natural, embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	1.670	7,45	12.441,50
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Fardo com 10 Kg, contendo embalagem de 500 gramas.	Fardo	1.483	22,00	32.626,00
18	MASSA DE MILHO Especificação: Massa de milho, para cuscuz, embalagem com 500 gramas..	Unidade	1.400	1,20	1.680,00
19	RISOTO DE FRANGO Especificação: Risoto de frango, pacote com 1000 gramas.	Quilo	2.100	8,15	17.115,00
20	RISOTO DE CARNE BOVINA Especificação: Risoto de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Quilo	2.100	8,15	17.115,00
21	SAL REFINADO IODATO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg.	Quilo	768	0,70	537,60
22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G Especificação: Cx c/50 unidades.	Caixa	409	124,95	51.104,55
23	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Especificação: embalagem com 130 G.	Unidade	3.945	2,45	9.665,25
24	TEMPERO SECO Especificação: Tempero seco completo tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	710	0,45	319,50
25	VINAGRE C/ ALCOOL Especificação: Cx c/12 unidades. De 500ml	Caixa	1.277	11,95	15.260,15
26	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, pacote em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 400 e 500 g.	Unidade	1.160	4,95	5.742,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Especificação: Embalagem plástica de 01 Kg, fardo com 10 Kg.	Fardo	47	34,95	1.642,65

28	MILHO PARA CANJICA Especificação: C/ 20 unidades de 500 gramas.	Fardo	330	34,95	11.533,50
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 100 G .Especificação: Embalagem com 100 gramas..	Pacote	556	0,70	389,20
30	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame, frasco com no mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Frasco	237	1,45	343,65
31	AVEIA EM FLOCOS Especificação: 100%, natural, embalagem com 250 gr.	Unidade	2.480	1,95	4.836,00
32	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem com 190 g	Caixa	117	1,45	169,65
33	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas.	Unidade	1.220	3,95	4.819,00
34	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	1.800	3,95	7.110,00
35	MINGAU DE MILHO VERDE Especificação: embalagem com 1 Kg.	Quilo	1.000	3,95	3.950,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 30 pacotes contendo 1000gr.	Fardo	237	134,95	31.983,15
37	MARGARINA VEGETAL 250 G Especificação: Margarina vegetal, caixa com 24 unidades de 250 g	Caixa	389	31,95	12.428,55
38	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Concentrado, embalagem com 180 ml.	Unidade	1.314	1,25	1.642,50
39	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Especificação: óleo comestível de soja, embalagem com 900 ml.	Unidade	7.172	3,55	25.460,60
40	OVOS DE GALINHA Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, grande, embalagem contendo 24 unidades.	Bandeja	1.295	7,95	10.295,25
41	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto.	Unidade	380	15,95	6.061,00
42	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina.	Unidade	390	13,95	5.440,50
43	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,55	3.330,00
44	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Especificação: Embalagem com 1 litro.	Unidade	600	5,95	3.570,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>459.829,65</b>

PROCESSO Nº 1512004/2015 CONTRATO Nº 036/2015.1

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA-EPP.**

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo RAILSON FERREIRA DE SOUSA, nomeado pela Portaria nº 1401001/2014, de 14/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.609.654/0001-91, com sede na Dos Melões, 10, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim(MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaquiel Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 123554799-7 e CPF nº 65.723-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512004/2015, e o resultado final do Pregão nº 036/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de combustível**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 036/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Diesel Comum	litro	45.000	3,30	148.500,00
2	Diesel S-10	litro	58.740	3,40	199.716,00
3	Gasolina Comum	litro	6.240	4,00	24.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>373.176,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O produto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

2.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.1.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, a partir da entrega, e verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ 373.176,00 (trezentos e setenta e três mil e cento e setenta e seis reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**8.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

**9.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação**

**Programa: 12.361.0010**

**Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção dos Serviços de Transporte escolar.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 123.251,40 (cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

**Órgão/Unidade: 04.03 – Secretaria Municipal de Educação/MDE**

**Programa: 12.361.0010**

**Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades do ensino fundamental.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 93.229,20 (noventa e três mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

**Órgão/Unidade: 04.04 – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica.**

**Programa: 12.361.0010**

**Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades do ensino fundamental.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 156.695,40 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
  - b.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
  - b.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**13.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de Bernardo do Mearim (MA), 27 de janeiro de 2016. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação CPF: 847.172.203-82 Portaria nº 1401001/2014** Representante do Órgão **COMERCIO DE COMBUSTÍVEL SANTA RITA LTDA-EPP CNPJ 09.609.654/0001-91 Izaquiel Vieira da Silva CPF 907.933.153-87** Representante da Empresa

#### EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 1512004/2015 Pregão Presencial nº 036/2015 CONTRATO Nº 036/2015.1 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512004/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Comércio de Combustível Santa Rita LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 09.609.654/0001-91 **OBJETO:** aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 373.176,00** (trezentos e setenta e três mil cento e setenta e seis reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01-. Programa: 12.361.0010. Projeto/Atividade: 2.013 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 123.251,40(cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03. Programa: 12.361.0010. Projeto/Atividade: 2.017 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 93.229,20(noventa e três mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04. Programa: 12.361.0011. Projeto/Atividade: 2.021 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 156.695,40(cento e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **Comércio de Combustível Santa Rita LTDA - EPP** o Sr. Izaquiel Vieira da Silva como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de Janeiro de 2016.

#### PROCESSO Nº 1512004/2015 CONTRATO Nº 036/2015.2

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo JOSÉ PEREIRA BARBOSA, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.609.654/0001-91, com sede na Dos Melões, 10, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim(MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaquiel Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 123554799-7 e CPF nº 65.723-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512004/2015, e o resultado final do Pregão nº 036/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de combustível**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 036/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Diesel Comum	litro	20.000	3,30	66.000,00
2	Diesel S-10	litro	57.118	3,40	194.201,20
3	Gasolina Comum	litro	29.640	4,00	118.560,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>378.761,20</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

**2.1.** O produto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

**2.1.1.** Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

**2.1.2.** O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**4.1.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos serão recebidos:

**b.** Definitivamente, a partir da entrega, e verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ 378.761,20 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**8.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Programa: 10.122.0026**

**Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 65.587,80 (sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

**Órgão/Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Programa: 10.301.0027**

**Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades básicas de assistência hospitalar e ambulatorial - AIHS.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 84.045,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).**

**Órgão/Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde.**

**Programa: 10.302.0027**

**Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das atividades básicas de saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 229.128,40 (duzentos e vinte e nove mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**f.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**g.** Multa:

**g.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**g.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**h.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

**i.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**j.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**13.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de Bernardo do Mearim (MA), 27 de janeiro de 2016. **JOSÉ PEREIRA BARBOSA Secretário Municipal de Saúde CPF: 642.677.413-87 Portaria nº 0201003/2013** Representante do Órgão **COMERCIO DE COMBUSTÍVEL SANTA RITA LTDA-EPP CNPJ 09.609.654/0001-91 Izaquiel Vieira da Silva CPF 907.933.153-87** Representante da Empresa

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1512004/2015 Pregão Presencial nº 036/2015 CONTRATO Nº 036/2015.2 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512004/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **Comércio de Combustível Santa Rita LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 09.609.654/0001-91 **OBJETO:** aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** **R\$ 378.761,20** (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01 -. Programa: 10.122.0026. Projeto/Atividade: 2.031- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 65.587,80(sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0027. Projeto/Atividade: 2.038 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 84.045,00(oitenta e quatro mil e quarenta e cinco reais). Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.302.0027. Projeto/Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 229.128,40(duzentos e vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **Comércio de Combustível Santa Rita LTDA - EPP** o Sr. Izaquiel Vieira da Silva como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de Janeiro de 2016.

**PROCESSO Nº 1512004/2015CONTRATO Nº 036/2015.3**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA-EPP.**

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo ANTONIO HILTON LARANJEIRA SILVA, nomeado pela Portaria nº 0201007/2013, de 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.609.654/0001-91, com sede na Dos Melões, 10, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim(MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaquiel Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 123554799-7 e CPF nº 65.723-000, tendo em vista o que consta no

Processo nº 1512004/2015, e o resultado final do Pregão nº 036/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de combustível**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 036/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Diesel Comum	litro	41.536	3,30	137.068,80
2	Diesel S-10	litro	20.000	3,40	68.000,00
3	Gasolina Comum	litro	6.500	4,00	26.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>231.068,80</b>

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** O produto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

**2.1.1.** Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

**2.1.2.** O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**4.1.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos serão recebidos:

c. Definitivamente, a partir da entrega, e verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ 231.068,80 (duzentos e trinta e um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito**

**Programa: 04.122.0004**

**Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 98.768,80 (noventa e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

**Programa: 15.452.0050**

**Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção das atividades do ensino fundamental.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).**

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

k. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

l. Multa;

**1.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**1.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**m.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

**n.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**o.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**13.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.** Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de Bernardo do Mearim (MA), 27 de janeiro de 2016. **ANTONIO HILTON LARANJERIA SILVA** Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito CPF: 556.976.313-91 Portaria nº 0201007/2013 Representante do Órgão **COMERCIO DE COMBUSTÍVEL SANTA RITA LTDA-EPP** CNPJ 09.609.654/0001-91 Izaquiel Vieira da Silva CPF 907.933.153-87 Representante da Empresa

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO** Nº 1512004/2015 **Pregão Presencial** nº 036/2015 **CONTRATO** Nº 036/2015.3 **ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512004/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito. **CONTRATADO:** Comércio de Combustível Santa Rita LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 09.609.654/0001-91 **OBJETO:** aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

Transporte e Trânsito. **VALOR TOTAL: R\$ 231.068,80** (duzentos e trinta e um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01 - Programa: 04.122.0004. Projeto/Atividade: 2.067- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor: R\$ 98.768,80**(noventa e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01-. Programa: 15.452.0050. Projeto/Atividade: 2.069- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor: R\$ 132.300,00**(cento e trinta e dois mil e trezentos reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito por seu Secretário Antonio Hilton Laranjeira Silva, como Contratante e pela empresa **Comércio de Combustível Santa Rita LTDA - EPP** o Sr. Izaquiel Vieira da Silva como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de Janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

Av. Manoel Matias s/nº , centro  
Bernardo do Mearim - MA

site  
[www.bernardodomearim.ma.gov.br](http://www.bernardodomearim.ma.gov.br)

**Eudina Costa Pinheiro**  
Prefeita

**Antonio Beserra de França**  
Secretario de Administração

PROCESSO Nº 1612001/2015  
CONTRATO Nº 038/2015.1

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TCE TORRES-ME.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.507/0001-99, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PEREIRA BARBOSA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa T C E TORRES - ME, inscrita no CNPJ nº 20.626.083/0001-36, com sede na Av. Zequinha Freire, nº 5795, sala 1 e 2. CEP 64.073-020, no Município de Teresina-PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, portador da Cédula de Identidade nº 2164821 e CPF nº 010.887.363-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612001/2015, e o resultado final do **Pregão nº 038/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 038/2015, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material odontológico**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 038/2015**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.1.2.** Discriminação do Objeto:

Nº DO ITEM T.R.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% - SERINGA COM 2,5ML	CAITHEC	UND	60	10,20	612,00
2	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4ML (DENTINA E ESMALTE)	MAQUIRA	FRASCO	12	38,90	466,80
3	AGULHA INOX PARA IRRIGAÇÃO 40X20	KONNEN	UND	10	10,70	107,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA Especificação : Caixa com 100 unidades.	INJEX	CAIXA	100	47,00	4.700,00
5	AGULHA GENGEVAL LONGA Especificação : Caixa com 100 unidades.	INJEX	CAIXA	80	47,00	3.760,00
6	ALCOOL 70% Especificação : Caixa com 100 unidades.	ITAJA	CAIXA	30	705,00	21.150,00
7	ALGODÃO EM ROLETE	SSPLUS	PACOTE	200	3,70	740,00
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ VASO - CX C/ 50	SSWHITE	CAIXA	60	73,70	4.422,00
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% S/ VASO - CX C/ 50	DENTSPLY	CAIXA	60	78,90	4.734,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL Especificação : Pote de 12 mg.	DFL	PACOTE	24	14,70	352,80
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3%. Especificação : ANESTÉSICO INJETÁVEL 3%, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DFL	CAIXA	150	137,00	20.550,00
12	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CASSIFLEX	UND	10	10,70	107,00
13	ALVEOLÓTOMO	PRATA	PAR	12	82,00	984,00
14	ARCO DE YOUNG	JON	PACOTE	3	38,00	114,00
15	BABADOR DESCATÁVEL Especificação : Caixa com 100 unidades	BIODINAMICA	CAIXA	48	18,80	902,40
16	BANDA MATRIX	PREVEN	UNID	52	2,60	135,20
17	BANDEJA DE AÇO	FLEXINOR	UNID	26	40,82	1.061,32
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA	MICRODONT	UNID	24	28,10	674,40
19	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	QUIMIDROL	UNID	60	5,75	345,00
20	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	QUIMIDROL	UNID	60	5,75	345,00
21	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	QUIMIDROL	UNID	60	5,75	345,00
22	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	QUIMIDROL	UNID	60	5,75	345,00
23	BROCA DE GATES 32MM - KIT Nº 02	JOTA	UNID	3	134,80	404,40
24	BROCAS CIRURGICAS Nº 702	MICRODONT	UNID	24	28,35	680,40
25	BROCAS CIRURGICAS Nº 703	MICRODONT	UNID	24	28,35	680,40
26	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, 1011	FAVA	UNID	24	3,70	88,80

27	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, 1012	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
28	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, 1013	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
29	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, 1014	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
30	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, 1015	FAVA	UNID	60	3,70	222,00
31	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, 1016	FAVA	UNID	60	3,70	222,00
32	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CONE INVERTIDO, 1031	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
33	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CONE INVERTIDO, 1033	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
34	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CONE INVERTIDO, 1035	FAVA	UNID	36	3,70	133,20
35	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, TOPO PLANO, 1090	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
36	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, TOPO PLANO, 1091	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
37	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, TOPO PLANO, 1092	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
38	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, TOPO PLANO, 1093	FAVA	UNID	36	3,70	133,20
39	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TOPO CONICA, 2135	FAVA	UNID	12	3,70	44,40
40	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, 2068	FAVA	UNID	36	3,70	133,20
41	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, 1061	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
42	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, 3071	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
43	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, FORMA DE PÊRA, 3118	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
44	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, FORMA DE CHAMA, 3113	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
45	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO FINO 1190 F	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
46	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO FINO 3118 F	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
47	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO FINO 3168 F	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
48	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO FINO 3195 F	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
49	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 1190 FF	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
50	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3118 FF	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
51	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3168 FF	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
52	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3195 FF	FAVA	UNID	24	3,70	88,80
53	BRUNIDOR	CASSIFLEX	UNID	12	10,45	125,40
54	CABO DE BISTURI	CASSIFLEX	UNID	26	13,79	358,54
55	CABO PARA ESPELHO	CASSIFLEX	UNID	46	3,60	165,60
56	CAIXA INOXIDÁVEL COM TAMPA	FLEXINOR	UNID	12	82,60	991,20
57	CIMENTO CIRÚRGICO	TECHENEW	KIT	3	105,50	316,50
58	CIMENTO DE HIDRÓXICO DE CÁLCIO, BASE 13G E CATALIZADOR 11G Especificação : Composição de hidróxi	TECHENEW	CAIXA	12	30,00	360,00
59	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	SSWHITE	FRASCO	6	39,00	234,00
60	CIMENTO DE ZINCO PÓ 24G	SSWHITE	FRASCO	6	39,00	234,00
61	CIMENTO ENDODONTICO CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Especificação : Tipo sealer 26	DENTSPLY	CAIXA	36	155,50	5.598,00
62	CIMENTO TEMPORÁRIO COM 20G	TECHENEW	PACOTE	12	17,50	210,00
63	CONDICIONADOR GEL 37% C/3	MAQUIRA	UNID	65	11,90	773,50
64	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 Especificação : Pacote com 500 unidades	REAL MINAS	PACOTE	140	13,80	1.932,00
65	CONE ACESSÓRIO R7 GUTA PERCHA - CX COM 120 PONTAS	ENDOPOINT	CAIXA	36	36,00	1.296,00
66	CONE ACESSÓRIO R8 GUTA PERCHA - CX COM	ENDOPOINT	CAIXA	36	36,00	1.296,00

	120 PONTAS					
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - CX COM 120 PONTAS	ENDOPOINT	CAIXA	36	36,00	1.296,00
68	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - CX COM 120 PONTAS	ENDOPOINT	CAIXA	36	36,00	1.296,00
69	CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE GUTA PERCHA - CX COM 120 PONTAS	ENDOPOINT	UNID	36	36,00	1.296,00
70	CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE GUTA PERCHA - CX COM 120 PONTAS	ENDOPOINT	CAIXA	36	36,00	1.296,00
71	CREME DENTAL 90G	ICE FLESH	UNID	260	3,50	910,00
72	CURETA ALVEOLAR. Especificação : Cureta Alveolar	CASSIFLEX	UNID	20	10,70	214,00
73	CURETA DE PERIODONTIA	CASSIFLEX	UNID	20	15,80	316,00
74	DISCO DE LIXA CONTENDO 100 UND DE 15MM PARA ACABAMENTO DE RESINA Especificação : TIPO SOFLEX	CASSIFLEX	CAIXA	12	35,00	420,00
75	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	JKOVACS	UNID	4.000	0,70	2.800,00
76	ESCOVA DENTAL ADULTO.. Especificação : escova dental adulta	JKOVACS	UNID	1.000	0,80	800,00
77	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNID	260	1,80	468,00
78	ESCOVADOR DE DENTINA Especificação : escovador de dentina	CASSIFLEX	UNID	12	10,35	124,20
79	ESCOVADOR DE PULPUTOMIA. Especificação : Escovador de pulputomia	GOLGRAN	UNID	6	18,15	108,90
80	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	CASSIFLEX	UNID	12	10,10	121,20
81	ESPELHO BUCAL	IODONTOSUL	UNID	65	4,50	292,50
82	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	UNID	50	25,55	1.277,50
83	EUCALIPTOL COM 10ML	MAQUIRA	FRASCO	12	23,00	276,00
84	FILME RADIOGRAFIA PERIAPCAL C/ 150	CARESTREAN	CAIXA	12	258,30	3.099,60
85	FIO DE SUTURA AGULHADO, 4-0 C/ AG 1-7CM	PROCARE	CAIXA	48	68,55	3.290,40
86	FIO DENTAL C/100 M	PREVEN	UNID	65	4,95	321,75
87	FIXADOR 475ML	CARESTREAN	FRASCO	240	23,00	5.520,00
88	FORMOCREZOL 10ML	MAQUIRA	FRASCO	6	14,10	84,60
89	FIO SUTURA SEDA 3.0 Especificação : Caixa com 24 unidades	PROCARE	CAIXA	10	68,40	684,00
90	FIO SUTURA SEDA 4.0 Especificação : Caixa com 24 unidades	PROCARE	CAIXA	10	68,40	684,00
91	FLUOR GEL	IODONTOSUL	UNID	260	7,10	1.846,00
92	FÓRCEPS INFANTIL E ADULTO	CASSIFLEX	UNID	39	102,00	3.978,00
93	FRASCO DE DAPPEN	PREVEN	UNID	5	3,75	18,75
94	GUARDANAPO 22X23CM	VIP	UNID	390	1,20	468,00
95	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PA 10GR	IODONTOSUL	UNID	30	9,78	293,40
96	HEMOSTOP SOLUÇÃO TÓPICA 10ML	MAQUIRA	FRASCO	12	38,85	466,20
97	IRM (PÓ E LIQUIDO)	IODONTOSUL	CAIXA	20	50,50	1.010,00
98	JOGO DE ALAVANCA ADULTO	LM	PAR	12	79,20	950,40
99	JOGO DE ALAVANCA INFANTIL	LM	PAR	12	79,20	950,40
100	KIT DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	FAVA	KIT	39	49,65	1.936,35
101	KIT DE BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO. Especificação : Kit de brocas de baixa rotação	WILCOS	KIT	39	88,10	3.435,90
102	KIT DE BROCAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA	FAVA	KIT	6	49,90	299,40
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/100	MAXICOR	CAIXA	10	32,10	321,00
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	10	32,10	321,00
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	10	32,10	321,00
106	LENÇOL DE BORRACHA - PCT COM 26 FOLHAS	MADEITEX	PACOTE	48	32,45	1.557,60
107	LIMA DE KERR DE 25MM - 1ª SÉRIE	QUIMIDROL	CAIXA	24	41,25	990,00
108	LIMA DE KERR DE 25MM - 2ª SÉRIE	QUIMIDROL	CAIXA	24	41,25	990,00
109	LIMA DE KERR DE 31MM - 1ª SÉRIE	QUIMIDROL	CAIXA	24	41,25	990,00
110	LIMA DE KERR DE 31MM - 2ª SÉRIE	QUIMIDROL	CAIXA	24	41,25	990,00
111	LIMA HEDSTRON DE 25MM - 1ª SÉRIE	QUIMIDROL	CAIXA	24	41,25	990,00
112	LIMA HEDSTRON DE 25MM - 2ª SÉRIE	QUIMIDROL	CAIXA	24	41,25	990,00
113	LIMALHA(LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA)	METALMS	UNID	39	124,80	4.867,20
114	LIQUIDO DE DAKIM 0,5% C/ 1000ML	IODONTOSUL	LITRO	12	18,94	227,28
115	LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAM. M Especificação : Caixa com 100 unidades	NUGARD	CAIXA	240	36,20	8.688,00
116	LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAM. P	NUGARD	CAIXA	240	36,20	8.688,00

	Especificação : Caixa com 100 unidades					
117	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50	LABOR IMPORT	CAIXA	78	9,79	763,62
118	MACRO-ESCOVA	ODONTOMAR	UNID	3	52,60	157,80
119	MACRO-MODELO	ODONTOMAR	UNID	3	254,90	764,70
120	MATRIZ AÇO 0,5 M	PREVEN	CAIXA	12	2,65	31,80
121	MICROBRUSH PINCEL - CX COM 100 UNIDADES	DENTSCARE	CAIXA	12	20,35	244,20
122	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS	UNID	12	12,23	146,76
123	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	FRASCO	6	36,57	219,42
124	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	FRASCO	6	36,57	219,42
125	ÓXIDO DE ZINCO	MAQUIRA	UNID	52	11,50	598,00
126	PAPEL CABONO P/ARTICULAÇÃO C/12 FLS	IODONTOSUL	UNID	32	2,90	92,80
127	PARAMONO CLOROFENAL CANFORADO 20ML (PMCC)	MAQUIRA	FRASCO	6	17,43	104,58
128	PASTA PROFILÁTICA HERJOS 90G	MAQUIRA	UNID	20	11,55	231,00
129	PEDRA POMES Especificação : Pedra pomes com 100g	MAQUIRA	UNID	20	12,85	257,00
130	PINÇA MOSQUITO	CASSIFLEX	UNID	12	37,90	454,80
131	PLACA DE VIDRO	PREVEN	UNID	12	16,18	194,16
132	PORTA AGULHA	LM	UNID	12	78,55	942,60
133	PORTA AMALGAMA.	LM	CAIXA	12	49,95	599,40
134	PORTA MATRIZ. Especificação : Porta matriz	LM	CAIXA	12	37,51	450,12
135	PINCEL DESCARTÁVEL TB C/100(MICROBRUSH)	DENTSCARE	TUBO	65	20,35	1.322,75
136	PINO FIBRA DE VIDRO Nº 01 P/ NUCLEO (REPOSIÇÃO)	MAQUIRA	PACOTE	12	77,45	929,40
137	PINO FIBRA DE VIDRO Nº 02 P/ NUCLEO (REPOSIÇÃO)	MAQUIRA	PACOTE	12	77,45	929,40
138	PINO FIBRA DE VIDRO Nº 03 P/ NUCLEO (REPOSIÇÃO)	MAQUIRA	PACOTE	12	77,45	929,40
139	RESINA A.2(FILL MAGIC)	LLIS	UNID	65	44,10	2.866,50
140	RESINA A.2 (BRILLIANT)	LLIS	UNID	39	44,10	1.719,90
141	RESINA A.3 (FILL MAGIC)	LLIS	UNID	65	44,10	2.866,50
142	RESINA A.3 (BRILLIANT)	LLIS	UNID	39	44,10	1.719,90
143	RESINA A.3.5(FILL MAGIC). Especificação : Resina A 3.5 fill magic	LLIS	UNID	65	44,10	2.866,50
144	RESINA A.3.5(BRILLIANT). Especificação : resia A.3.5 brilliant	LLIS	UNID	39	44,10	1.719,90
145	RESINA AB1(FIIL MAGIC)	LLIS	UNID	65	44,10	2.866,50
146	RESINA AB1 (BRILLIANT)	LLIS	UNID	39	44,10	1.719,90
147	RESINA AB2 (FILL MAGIC)	LLIS	UNID	65	44,10	2.866,50
148	RESINA AB 2(BRILLIANT)	LLIS	UNID	39	44,10	1.719,90
149	REVELADOR - 475ML	CARESTREAN	FRASCO	24	23,27	558,48
150	SELANTE	DFL	UNID	52	41,21	2.142,92
151	SERINGA CARPUTE	CASSIFLEX	UNID	16	44,81	716,96
152	SINDESMÓTOMO	LM	UNID	16	11,05	176,80
153	SONDA EXPLORADORA	LM	UNID	26	8,40	218,40
154	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	LM	UNID	13	8,40	109,20
155	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9%.. Especificação : Ssoro fisiológico de 0,9% - frasco c/ 500ml	FARMACE	UNID	130	5,95	773,50
156	SOLUÇÃO DE MILTON 1000 ML	IODONTOSUL	LITRO	12	24,71	296,52
157	STOPS DE SILICONE PARA LIMA - PCT COM 100 UND	MAQUIRA	PACOTE	4	37,10	148,40
158	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - PCT COM 40 UND	SSPLUS	PACOTE	100	8,88	888,00
159	TAÇAS DE BORRACHA	PREVEN	UNID	60	1,70	102,00

160	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4MM Especificação : caixa com 12 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.	PREVEN	UNID	52	11,62	604,24
161	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA - CX COM 150 UND	MICRODONT	CAIXA	12	23,73	284,76
162	TIRA DE POLIESTER PCT C/50 UNID	KDENT	PACOTE	12	1,99	23,88
163	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT C/ 500 UND	HN DESC	PACOTE	12	53,45	641,40
164	AVENTAL PB 770 X 600 X 0,25 MM COM PROTETOR DE TIREOIDE	ODONTOLOGIC	UNID	1	606,00	606,00
165	ARCO DE OSTBY - DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNID	2	17,10	34,20
166	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE OU LENÇOL DE BORRACHA	CASSIFLEX	UNID	1	114,20	114,20
167	ALMAGADOR CÁPSULA DIGITAL COM TAMPA PROTETORA DE ACRÍLICO Especificação : VOLTAGEM 220	SCHUSTER	UNID	1	1757,00	1.757,00
168	CANULAS PARA ASPIRAÇÃO, INOX, 30X10, 30X15, 30X20 OU SIMILAR	KONNEN	UNID	1	25,11	25,11
169	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU	UNID	6	404,78	2.428,68
170	COLGADURAS INDIVIDUAIS P/ RADIOGRAFIA	TECNODENT	UNID	6	5,10	30,60
171	CONTRA-ÂNGULO	CALU	UNID	6	562,20	3.373,20
172	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM COM 4 UND, AÇO INOXIDÁVEL	DENTSPLY	CAIXA	6	189,15	1.134,90
173	FOTOPOLIMERIZADOR TURBO LED 600 II	SCHUSTER	UNID	3	1765,30	5.295,90
174	GRAMPO Nº 210, AÇO INOXIDÁVEL (P/ INCISIVOS E CANINOS)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
175	GRAMPO Nº 211, AÇO INOXIDÁVEL (P/ INCISIVOS E CANINOS)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
176	GRAMPO Nº 212, AÇO INOXIDÁVEL (P/ INCISIVOS E CANINOS)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
177	GRAMPO Nº 206, AÇO INOXIDÁVEL (PRÉ MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
178	GRAMPO Nº 207, AÇO INOXIDÁVEL (PRÉ MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
179	GRAMPO Nº 208, AÇO INOXIDÁVEL (PRÉ MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
180	GRAMPO Nº 200, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
181	GRAMPO Nº 201, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
182	GRAMPO Nº 202, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
183	GRAMPO Nº 203, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
184	GRAMPO Nº 204, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
185	GRAMPO Nº 205, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
186	GRAMPO Nº 206, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
187	GRAMPO Nº 14, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
188	GRAMPO Nº 14A, AÇO INOX (MOLARES)	TECHENEW	UNID	6	20,94	125,64
189	INSTRUMENTO PARA RESINA COMPOSTA COM 3 UNIDADES	JON	JOGO	45	24,04	1.081,80
190	MANDRIL METÁLICO P/ CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	UNID	10	4,10	41,00
191	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	3	49,93	149,79
192	PORTA MATRIZ, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	6	37,40	224,40
193	PORTA GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	1	97,00	97,00
194	RÉGUA MILIMETRADA	LM	UNID	3	24,98	74,94
195	SERINGA CARPUTE INOX	CASSIFLEX	UNID	12	44,05	528,60
196	SERINGA PARA ENDODONTIA DOBRÁVEL C/ REFLUXO	CASSIFLEX	UNID	2	49,41	98,82
197	SONDA EXPLORADORA Nº 05, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	6	10,35	62,10
198	SUGADOR CIRÚRGICO INOX	LM	UNID	2	26,99	53,98
199	AMALGAMA CÁPSULA 1 PORÇÃO - CX COM 50	METALMS	CAIXA	144	117,49	16.918,56
200	AMALGAMA CÁPSULA 2 PORÇÕES - CX COM 50	METALMS	CAIXA	144	209,80	30.211,20

201	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA - CX COM 50 UNIDADES	TECHENEW	CAIXA	12	65,20	782,40
202	ALAVANCAS SELDIN ADULTO 1R, AÇO INOXIDÁVEL	LM	CONJUNTO	2	83,83	167,66
203	ALAVANCAS SELDIN ADULTO 1L, AÇO INOXIDÁVEL	LM	CONJUNTO	2	83,83	167,66
204	ALAVANCAS SELDIN ADULTO O2, AÇO INOXIDÁVEL	LM	CONJUNTO	2	83,83	167,66
205	ALAVANCAS APICAIS Nº 302, AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	2	27,91	55,82
206	ALAVANCAS APICAIS Nº 303, AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	2	27,91	55,82
207	ALAVANCAS APICAIS Nº 304, AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	2	27,91	55,82
208	APLICADOR DUPLO DE HIDROXIDO DE CALCIO, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	9	10,48	94,32
209	BANDEJA PARA INSTRUMENTOS CLÍNICOS, AÇO INOXIDÁVEL	FLEXINOR	UNID	15	40,84	612,60
210	BRUNIDOR Nº33 - AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	9	8,44	75,96
211	BRUNIDOR Nº30 - AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	9	8,44	75,96
212	BRUNIDOR Nº29 - AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	9	8,44	75,96
213	CINZEL PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	UNID	6	20,60	123,60
214	COLHER DE DENTISTA - DIVERSOS TAMANHOS, AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	15	8,43	126,45
215	CONDENSADORES PARA AMALGAMA Nº 01 (HOLLEMBACK)	CASSIFLEX	UNID	10	10,45	104,50
216	CONDENSADORES PARA AMALGAMA Nº 03 (HOLLEMBACK)	CASSIFLEX	UNID	10	10,45	104,50
217	CONDENSADORES PARA AMALGAMA Nº 06 (HOLLEMBACK)	CASSIFLEX	UNID	10	10,45	104,50
218	ESPÁTULA 31, AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	3	11,09	33,27
219	ESPÁTULA 36, AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	3	11,09	33,27
220	ESPÁTULA 7, AÇO INOXIDÁVEL	LM	UNID	3	11,09	33,27
221	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	INDUSBELLO	UNID	3	80,82	242,46
222	ESPÁTULA ANTI-ADERENTE Nº 03, AÇO INOXIDÁVEL	INDUSBELLO	UNID	12	94,72	1.136,64
223	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	PHILIP	UNID	6	137,00	822,00
224	MICROMOTOR	CALU	UNID	3	526,90	1.580,70
225	PLACA DE VIDRO LISA	PREVEN	UNID	3	16,21	48,63
226	PINÇA CLÍNICA, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	15	12,24	183,60
227	PORTA ALGODÃO REDONDO, AÇO INOXIDÁVEL	FLEXINOR	UNID	3	63,62	190,86
228	PORTA GAZE, AÇO INOXIDÁVEL	FLEXINOR	UNID	3	152,42	457,26
229	RASPADOR ÓSSEO 5MM	QUINELATO	UNID	12	311,10	3.733,20
230	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	6	47,92	287,52
231	TESOURA CIRÚRGICA RETA, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UNID	15	47,92	718,80
232	PRIME E BOND	MAQUIRA	UNID	30	41,15	1.234,50
233	COLTOSOL Especificação:Embalagem contendo uma seringa com 5 gramas	COLTENE	UNID	50	30,76	1.538,00
234	NEW BOND	TECHENEW	UNID	20	17,90	358,00
	TOTAL					281.952,53

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

**2.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

**2.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.4.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato

**2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 2.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de dois dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 281.952,53 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da sua publicação até 31/12/2016, prorrogável na forma artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Programa: 10.301.0027**

**Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção das ações odontológicas.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

p. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

q. Multa:

q.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

q.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

r. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

s. Impedimento de licitar e contratar com o **município de Bernardo do Mearim** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

t. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 27 de janeiro de 2016.

---

Município de Bernardo do Mearim  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.242.507/0001-99  
José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
Portaria nº 0201003/2013

---

TCE TORRES – ME  
CNPJ Nº 20.626.083/0001-36  
Taciane Costa Esteves Torres  
CPF: 010.887.363-35  
Pela CONTRATADA

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1612001/2015**

**Pregão Presencial nº 038/2015**

**CONTRATO Nº 038/2015.1 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1612001/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** T.C.E TORRES ME, inscrito no CNPJ nº 20.626.083/0001-36 **OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 281.952,53** (Duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0027. Projeto/Atividade: 2.037 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretário Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa T.C.E TORES ME a Sra. Taciane Costa Esteves Torres como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de janeiro de 2016.

---

PROCESSO Nº 1512005/2015  
CONTRATO Nº 037/2015.1

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Antonio Beserra de França, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 0201002/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Mercantil Lucena Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-10, com sede na Rua São Francisco, 43-B, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 000098253398-5 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512005/2015, e o resultado final do Pregão nº 037/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 037/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Discriminação do objeto:

Nº DO ITEM DO T.R.	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VLR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL <i>Especificação:</i> Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	Unidade	50	3,00	150,00
2	ARQUIVO A-Z <i>Especificação:</i> Lombada largo, tam. Ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unidade	830	8,00	6640,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO <i>Especificação:</i> polionda, dimensões de 38cm x 17cm, com abertura, cores sortidas	Unidade	450	3,50	1575,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO <i>Especificação:</i> 100% algodão, rolo com aproximadamente 400g	Rolo	30	14,50	435,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	5200	0,60	3120,00
6	COLA PLÁSTICA BRANCA <i>Especificação:</i> Cola plástica branca, embalagem com 90 gr.	Unidade	400	0,90	360,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA) <i>Especificação:</i> Tubo com 20 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	50	5,00	250,00
8	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA <i>Especificação:</i> Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	500	1,40	700,00
9	CLIPS 1/0 <i>Especificação:</i> Clips 1/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 100 und.	Caixa	800	2,50	2000,00
10	CLIPS 2/0 <i>Especificação:</i> Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixa	1300	2,50	3250,00
11	CLIPS 3/0 <i>Especificação:</i> Clips 3/0 caixa com 50 unidades.	Caixa	700	2,70	1890,00
12	CLIPS 4/0 <i>Especificação:</i> Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	Caixa	1300	2,90	3770,00
13	CLIPS 6/0 <i>Especificação:</i> Clips 6/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 50 und.	Caixa	1000	2,70	2700,00
14	CLIPS 8/0 <i>Especificação:</i> Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	Caixa	500	2,90	1450,00
15	CALCULADORA <i>Especificação:</i> Grande de 760x800 de 12 dígitos.	Unidade	100	35,00	3500,00
16	ELÁSTICO SUPER <i>Especificação:</i> Elástico super. Amarelos, pacote com 1 KG	Pacote	40	4,00	160,00
17	ENVELOPE PARDOS COM ABAS <i>Especificação:</i> Medindo 18x24 cm, em papel Kraft 80 g..	Unidade	1400	0,60	840,00
18	ENVELOPE PARDOS <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x34 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	1400	0,25	350,00
19	ENVELOPE PARDOS <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x36 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	1400	0,40	560,00

20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES DE 279,4x215,9MM	Caixa	150	3,00	450,00
21	ESTILETE <i>Especificação:</i> Largo 29 BP, 18,2 MM CIS.	Unidade	100	5,00	500,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS <i>Especificação:</i> Material metal, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	Unidade	100	1,80	180,00
23	FITA ADESIVA <i>Especificação:</i> Composto de filme de polipropileno, adesivo acrílico medindo aproximadamente 50mmX50m transparente, prazo de validade igual ou superior a 5 anos.	Unidade	900	2,50	2250,00
24	GRAMPEADOR METÁLICO <i>Especificação:</i> Cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas, de gramatura 75g/m2, medindo 20X8 cm, grampo 23/3.	Unidade	400	6,00	2400,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 <i>Especificação:</i> Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	1200	8,00	9600,00
26	GRAMPO TRILHO METAL <i>Especificação:</i> Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa	150	11,50	1725,00
27	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,5 MM.	Unidade	300	6,90	2070,00
28	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,7 MM, 2B.	Unidade	150	6,90	1035,00
29	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,9 MM, 2B.	Unidade	150	7,80	1170,00
30	LIVRO ATA <i>Especificação:</i> Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 297x210, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	110	10,00	1100,00
31	LIVRO DE PONTO <i>Especificação:</i> Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas.	Unidade	810	12,00	9720,00
32	LIVRO DE PROTOCOLO <i>Especificação:</i> Livro de protocolo, capa dura, contendo 104 folhas, com gramatura 54g/m2, com folhas numeradas, formato 216x153mm.	Unidade	80	7,00	560,00
33	MARCA TEXTO <i>Especificação:</i> Marca texto, cor amarelo, verde, azul, rosa, vermelho e laranja.	Caixa	150	22,00	3300,00
34	PASTA CARTÃO DUPLEX (DOCUMENTO) <i>Especificação:</i> Material cartolina plástica, gramatura 180g/m2, com prendedor interno, grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm	Unidade	300	4,00	1200,00
35	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO <i>Especificação:</i> ofício II- multi de 216 x 333, resma com 500 folhas cada, gramatura 75n/m², embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade	Resma	100	25,00	2500,00
36	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297 MM. <i>Especificação:</i> Cor branca, pacote com 500 folhas.	Resma	500	17,00	8500,00
37	PAPEL A-4 RECICLADO <i>Especificação:</i> Gramatura de 75g/m2 medindo 210 x 297mm, PCT com 500 folhas	Resma	250	21,00	5250,00
38	PAPEL VERGÊ <i>Especificação:</i> 180 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	40	13,00	520,00
39	PAPEL VERGÊ <i>Especificação:</i> 120 g/m2, pacote com 30 folhas.	Pacote	80	16,00	1280,00
40	PASTA SUSPENSAA <i>Especificação:</i> Em cartolina, gramatura 35g/m2, tam 37x24 cm, visor plástico transparente com 9 cm na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticos.	Unidade	780	2,00	1560,00
41	PASTA TRANSPARENTE DUPLEX <i>Especificação:</i> Material polietileno, gramatura 180g/m2, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm.	Unidade	2700	1,50	4050,00
42	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE <i>Especificação:</i> OF DORSO 40MM, DIM. 335MMx245MMx40MM.	Unidade	1500	4,50	6750,00
43	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO. <i>Especificação:</i> aproximadamente 33cm de comprimento x24 de larguea e 1,5 de altura.	Unidade		18,00	0,00
44	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO POLIONDA <i>Especificação:</i> Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura e 14,0 de altura, em plástico resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade		20,00	0,00
45	PASTA CLASSIFICADORA RÁPIDO <i>Especificação:</i> Com grampos Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura, em papelão resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade		17,00	0,00
46	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade		20,00	0,00
47	PERFURADO DE PAPEL GRANDE <i>Especificação:</i> 02 furos, em metal com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador, escala para ajuste de formato de pl, trava de segurança, disco de apoio, dimensões: 26x12x13 cm, apresentando prazo de val	Unidade		40,00	0,00

48	PINCEL ATÔMICO Especificação: De boa qualidade, composição: resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solvente, aditivos e ponta de feltro, prazo de validade igual ou superior a dois anos, cores diversas.	Unidade		2,00	0,00
49	PORTA CARIMBOSE Especificação: Com 06 lugares, acrílico, para mesa, possui compartimento para colocar objetos.	Unidade		16,00	0,00
50	PRANCHETA Especificação: Em fibra acrílica em cristal, com prendedor em metal e fabricado em prolitileno acrílico.	Unidade		12,00	0,00
51	RÉGUA EM PLÁSTICO 30CM	Unidade		0,50	0,00
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 50cm x 3,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade		0,50	0,00
53	TESOURA MÉDIA Especificação: cabo anatômico, corte preciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, medindo aproximadamente. 21cm, prazo de validade indeterminado.	Unidade		2,00	0,00
54	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO Especificação: cores diversas.	Unidade		4,00	0,00
55	TINTA PARA CARIMBO AZUL Especificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor azul de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco		3,00	0,00
56	TINTA PARA CARIMBO PRETO Especificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor preta de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco		3,00	0,00
57	COPO PARA ÁGUA Especificação: descartavel, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades cada.	Pacote		2,90	0,00
58	COPO DESCARTÁVEL Especificação: Descartavel, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1800	1,40	2520,00
59	MOLHA DEDO Especificação: Gel glicerinado atóxico, 12 g. Base plástica; diâmetro interno 50mm.	Unidade	1300	3,25	4225,00
60	PAPEL CASCA DE OVO Especificação: 120 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	20	63,00	1260,00
61	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola grande, cor: branco/transparente.	Unidade	0	0,90	0,00
62	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola pequena, cor: branco/transparente.	Unidade	0	0,50	0,00
63	PISTOLA GRANDE Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	11,95	0,00
64	PISTOLA PEQUENA Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	7,90	0,00
TOTAL					109.375,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.1.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Os produtos serão recebidos:**

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ 109.375,00 (cento e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será, a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Programa: 04.122.00004

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Planej. Adm. e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 109.375,00 (cento e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**u.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**v.** Multa:

**v.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**v.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**w.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

**x.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**y.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 27 de janeiro de 2016.

---

Antonio Beserra de França  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
CPF: 717.222.113-34  
Portaria nº 0201002/2013  
CONTRATANTE

---

MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP  
CNPJ: 23.143.253/0001-10  
ZILANDA BORGES DAS CHAGAS  
910.343.963-15  
CONTRATADA

---

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**Pregão Presencial nº 037/2015.1**

**CONTRATO Nº 037/2015.1 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512005/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** Mercantil Lucena LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 23.143.253/0001-10 **OBJETO:** aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 109.375,00** (cento e nove mil trezentos e setenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 03.01 - Programa: 04.122.0004. Projeto/Atividade: 2.005- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 109.375,00 (cento e nove mil trezentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antônio Beserra de França, como Contratante e pela empresa Mercantil Lucena LTDA-EPP a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de janeiro de 2016.

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por RAILSON FERREIRA DE SOUSA, nomeado pela Portaria nº 1401001/2014, de 14/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Mercantil Lucena Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-10, com sede na Rua São Francisco, 43-B, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 000098253398-5 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512005/2015, e o resultado final do **Pregão nº 037/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 037/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Discriminação do objeto:

Nº DO ITEM DO T.R.	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VLR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZULE <i>Especificação</i> : Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	Unidade	65	3,00	195,00
2	ARQUIVO A-Z <i>Especificação</i> : Lombada largo, tam. Ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unidade	715	8,00	5720,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO <i>Especificação</i> : polionda, dimensões de 38cm x 17cm, com abertura, cores sortidas	Unidade	335	3,50	1172,50
4	BARBANTE DE ALGODÃO <i>Especificação</i> : 100% algodão, rolo com aproximadamente 400g	Rolo	45	14,50	652,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA <i>Especificação</i> : Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	13.000	0,60	7800,00
6	COLA PLÁSTICA BRANCA <i>Especificação</i> : Cola plástica branca, embalagem com 90 gr.	Unidade	4.620	0,90	4158,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA) <i>Especificação</i> : Tubo com 20 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	65	5,00	325,00
8	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA <i>Especificação</i> : Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	1.800	1,40	2520,00
9	CLIPS 1/0 <i>Especificação</i> : Clips 1/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 100 und.	Caixa	940	2,50	2350,00
10	CLIPS 2/0 <i>Especificação</i> : Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixa	930	2,50	2325,00
11	CLIPS 3/0 <i>Especificação</i> : Clips 3/0 caixa com 50 unidades.	Caixa	770	2,70	2079,00
12	CLIPS 4/0 <i>Especificação</i> : Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	Caixa	750	2,90	2175,00
13	CLIPS 6/0 <i>Especificação</i> : Clips 6/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 50 und.	Caixa	740	2,70	1998,00
14	CLIPS 8/0 <i>Especificação</i> : Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	Caixa	560	2,90	1624,00
15	CALCULADORA <i>Especificação</i> : Grande de 760x800 de 12 dígitos.	Unidade	170	35,00	5950,00
16	ELÁSTICO SUPER <i>Especificação</i> : Elástico super. Amarelos, pacote com 1 KG	Pacote	0	4,00	0,00
17	ENVELOPE PARDO COM ABASE <i>Especificação</i> : Medindo 18x24 cm, em papel Kraft 80 g..	Unidade	5.300	0,60	3180,00
18	ENVELOPE PARDO <i>Especificação</i> : Com abas medindo 24x34 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	1.900	0,25	475,00
19	ENVELOPE PARDO <i>Especificação</i> : Com abas medindo 24x36 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	1.820	0,40	728,00
20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES DE 279,4x215,9MM	Caixa	830	3,00	2490,00
21	ESTILETE <i>Especificação</i> : Largo 29 BP, 18,2 MM CIS.	Unidade	317	5,00	1585,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS <i>Especificação</i> : Material metal, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	Unidade	50	1,80	90,00
23	FITA ADESIVA <i>Especificação</i> : Composto de filme de polipropileno, adesivo acrílico medindo aproximadamente 50mmX50m transparente, prazo de validade igual ou superior a 5 anos.	Unidade	880	2,50	2200,00
24	GRAMPEADOR METÁLICO <i>Especificação</i> : Cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas, de gramatura 75g/m2, medindo 20X8 cm, grampo 23/3.	Unidade	125	6,00	750,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 <i>Especificação</i> : Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	180	8,00	1440,00
26	GRAMPO TRILHO METAL <i>Especificação</i> : Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa	350	11,50	4025,00
27	GRAFITE <i>Especificação</i> : 0,5 MM.	Unidade	730	6,90	5037,00
28	GRAFITE <i>Especificação</i> : 0,7 MM, 2B.	Unidade	335	6,90	2311,50
29	GRAFITE <i>Especificação</i> : 0,9 MM, 2B.	Unidade	335	7,80	2613,00

30	LIVRO ATAEspecificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 297x210, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	210	10,00	2100,00
31	LIVRO DE PONTOEspecificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas.	Unidade	100	12,00	1200,00
32	LIVRO DE PROTOCOLOEspecificação: Livro de protocolo, capa dura, contendo 104 folhas, com gramatura 54g/m2, com folhas numeradas, formato 216x153mm.	Unidade	91	7,00	637,00
33	MARCA TEXTOEspecificação: Marca texto, cor amarelo, verde, azul, rosa, vermelho e laranja.	Caixa	220	22,00	4840,00
34	PASTA CARTÃO DUPLEX (DOCUMENTO)Especificação: Material cartolina plástica, gramatura 180g/m2, com prendedor interno, grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm	Unidade	450	4,00	1800,00
35	PAPEL OFÍCIO II- BRANCOEspecificação: ofício II- multi de 216 x 333, resma com 500 folhas cada, gramatura 75m/m², embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade	Resma	810	25,00	20250,00
36	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297 MM.Especificação: Cor branca, pacote com 500 folhas.	Resma	1.350	17,00	22950,00
37	PAPEL A-4 RECICLADOEspecificação: Gramatura de 75g/m2 medindo 210 x 297mm, PCT com 500 folhas	Resma	900	21,00	18900,00
38	PAPEL VERGÊEspecificação: 180 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	440	13,00	5720,00
39	PAPEL VERGÊEspecificação: 120 g/m2, pacote com 30 folhas.	Pacote	380	16,00	6080,00
40	PASTA SUSPENSAEspecificação: Em cartolina, gramatura 35g/m2, tam 37x24 cm, visor plástico transparente com 9 cm na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas.	Unidade	1.600	2,00	3200,00
41	PASTA TRANSPARENTE DUPLEXEspecificação: Material polietileno, gramatura 180g/m2, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm.	Unidade	4.200	1,50	6300,00
42	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE Especificação: OF DORSO 40MM, DIM. 335MMx245MMx40MM.	Unidade	5.450	4,50	24525,00
43	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO.Especificação: aproximadamente 33cm de comprimento x24 de largura e 1,5 de altura.	Unidade	1.530	18,00	27540,00
44	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO POLIONDAEspecificação: Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura e 14,0 de altura, em plástico resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	1.200	20,00	24000,00
45	PASTA CLASSIFICADORA RÁPIDOEspecificação: Com grampos Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura, em papelão resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	1.200	17,00	20400,00
46	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade	1.200	20,00	24000,00
47	PERFURADO DE PAPEL GRANDEEspecificação: 02 furos, em metal com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador, escala para ajuste de formato de pl, trava de segurança, disco de apoio, dimensões: 26x12x13 cm, apresentando prazo de val	Unidade	60	40,00	2400,00
48	PINCEL ATÔMICOEspecificação: De boa qualidade, composição: resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solvente, aditivos e ponta de feltro, prazo de validade igual ou superior a dois anos, cores diversas.	Unidade	45	2,00	90,00
49	PORTA CARIMBOSEpecificação: Com 06 lugares, acrílico, para mesa, possui compartimento para colocar objetos.	Unidade	2.300	16,00	36800,00
50	PRANCHETAEspecificação: Em fibra acrílico em cristal, com prendedor em metal e fabricado em prolitileno acrílico.	Unidade	25	12,00	300,00
51	RÉGUA EM PLÁSTICO 30CM	Unidade	25	0,50	12,50
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 50cm x 3,5cm , de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	610	0,50	305,00
53	TESOURA MÉDIAEspecificação: cabo anatômico, corte preciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, medindo aproximadamente. 21cm, prazo de validade indeterminado.	Unidade	200	2,00	400,00
54	TINTA PARA PINCEL ATÔMICOEspecificação: cores diversas.	Unidade	270	4,00	1080,00
55	TINTA PARA CARIMBO AZULEEspecificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor azul de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	360	3,00	1080,00
56	TINTA PARA CARIMBO PRETOEspecificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor preta de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	300	3,00	900,00
57	COPO PARA ÁGUA Especificação: descartavel, capacidade	Pacote	400	2,90	1160,00

	200ml, pacote com 100 unidades cada.				
58	COPO DESCARTÁVEL Especificação: Descartavel, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2.690	1,40	3766,00
59	MOLHA DEDO Especificação: Gel glicerinado atóxico, 12 g. Base plástica; diâmetro interno 50mm.	Unidade	2.300	3,25	7475,00
60	PAPEL CASCA DE OVO Especificação: 120 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	400	63,00	25200,00
61	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola grande, cor: branco/transparente.	Unidade	295	0,90	265,50
62	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola pequena, cor: branco/transparente.	Unidade	700	0,50	350,00
63	PISTOLA GRANDE Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	100	11,95	1195,00
64	PISTOLA PEQUENA Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	75	7,90	592,50
<b>TOTAL</b>					<b>365.782,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.1.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Os produtos serão recebidos:**

- c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.3.** O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

### **5.1. O valor do contrato é de R\$ 365.782,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais).**

- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

### **6.1. O prazo de vigência do contrato será, a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

- 6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

### **7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.**

- 7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.**

- 7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

### **7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o**

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**7.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.122.0007

Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 15.453,50 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Órgão/Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.361.0007

Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das atividades básicas do PDDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 25.119,50 (vinte e cinco mil centos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Programa: 12.361.0012

Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção das atividades do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 130.726,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte e seis reais).

Órgão/Unidade: 04.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Programa: 12.365.0010

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 52.431,25 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Órgão/Unidade: 04.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Programa: 12.365.0021

Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 142.051,75 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**z.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**aa.** Multa:

**aa.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**aa.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**bb.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

**cc.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**dd.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.** Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 27 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Railson Ferreira de Sousa  
 Secretário Municipal de Educação  
 CPF: 847.172.203-82  
 Portaria nº 1401001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP  
 CNPJ: 23.143.253/0001-10  
 ZILANDA BORGES DAS CHAGAS  
 910.343.963-15  
 CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**Pregão Presencial nº 037/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.2 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512005/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 23.143.253/0001-10 **OBJETO:** aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 365.782,00** (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01-. Programa: 12.122.0007. Projeto/Atividade: 2.009 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 15.453,50 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais cinquenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01. Programa: 12.361.0007. Projeto/Atividade: 2.011 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 25.119,50 (vinte e cinco mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01. Programa: 12.361.0012. Projeto/Atividade: 2.014 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 130.726,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte e seis reais). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03. Programa: 12.365.0010. Projeto/Atividade: 2.017 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 52.431,25 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03. Programa: 12.365.0021. Projeto/Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 142.051,75 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de janeiro de 2016.

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.3**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por RAILSON FERREIRA DE SOUSA, nomeado pela Portaria nº 1401001/2014, de 14/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Mercantil Lucena Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-10, com sede na Rua São Francisco, 43-B, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 000098253398-5 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512005/2015, e o resultado final do **Pregão nº 037/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 037/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Discriminação do objeto:

Nº DO ITEM DO T.R.	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VLR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZULE <i>Especificação:</i> Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	Unidade	65	3,00	195,00
2	ARQUIVO A-Z <i>Especificação:</i> Lombada largo, tam. Ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unidade	285	8,00	2280,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO <i>Especificação:</i> polionda, dimensões de 38cm x 17cm, com abertura, cores sortidas	Unidade	185	3,50	647,50
4	BARBANTE DE ALGODÃO <i>Especificação:</i> 100% algodão, rolo com aproximadamente 400g	Rolo	5	14,50	72,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	6.500	0,60	3900,00
6	COLA PLÁSTICA BRANCA <i>Especificação:</i> Cola plástica branca, embalagem com 90 gr.	Unidade	1.100	0,90	990,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA) <i>Especificação:</i> Tubo com 20 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	45	5,00	225,00
8	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA <i>Especificação:</i> Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	800	1,40	1120,00
9	CLIPS 1/0 <i>Especificação:</i> Clips 1/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 100 und.	Caixa	260	2,50	650,00
10	CLIPS 2/0 <i>Especificação:</i> Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixa	270	2,50	675,00
11	CLIPS 3/0 <i>Especificação:</i> Clips 3/0 caixa com 50 unidades.	Caixa	230	2,70	621,00
12	CLIPS 4/0 <i>Especificação:</i> Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	Caixa	250	2,90	725,00
13	CLIPS 6/0 <i>Especificação:</i> Clips 6/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 50 und.	Caixa	260	2,70	702,00
14	CLIPS 8/0 <i>Especificação:</i> Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	Caixa	140	2,90	406,00
15	CALCULADORA <i>Especificação:</i> Grande de 760x800 de 12 dígitos.	Unidade	130	35,00	4550,00
16	ELÁSTICO SUPER <i>Especificação:</i> Elástico super. Amarelos, pacote com 1 KG	Pacote	0	4,00	0,00
17	ENVELOPE PARDO COM ABASE <i>Especificação:</i> Medindo 18x24 cm, em papel Kraft 80 g..	Unidade	2.700	0,60	1620,00
18	ENVELOPE PARDO <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x34 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	900	0,25	225,00
19	ENVELOPE PARDO <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x36 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	680	0,40	272,00
20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES DE 279,4x215,9MM	Caixa	470	3,00	1410,00
21	ESTILETE <i>Especificação:</i> Largo 29 BP, 18,2 MM CIS.	Unidade	93	5,00	465,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS <i>Especificação:</i> Material metal, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	Unidade	80	1,80	144,00
23	FITA ADESIVA <i>Especificação:</i> Composto de filme de polipropileno, adesivo acrílico medindo aproximadamente 50mmX50m transparente, prazo de validade igual ou superior a 5 anos.	Unidade	420	2,50	1050,00
24	GRAMPEADOR METÁLICO <i>Especificação:</i> Cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas, de gramatura 75g/m2, medindo 20X8 cm, grampo 23/3.	Unidade	25	6,00	150,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 <i>Especificação:</i> Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100	8,00	800,00
26	GRAMPO TRILHO METAL <i>Especificação:</i> Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa	150	11,50	1725,00
27	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,5 MM.	Unidade	270	6,90	1863,00
28	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,7 MM, 2B.	Unidade	65	6,90	448,50

29	GRAFITE <i>Especificação: 0,9 MM, 2B.</i>	Unidade	65	7,80	507,00
30	LIVRO ATAE <i>Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 297x210, brancas, pautadas e numeradas.</i>	Unidade	70	10,00	700,00
31	LIVRO DE PONTO <i>Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas.</i>	Unidade	0	12,00	0,00
32	LIVRO DE PROTOCOLO <i>Especificação: Livro de protocolo, capa dura, contendo 104 folhas, com gramatura 54g/m2, com folhas numeradas, formato 216x153mm.</i>	Unidade	0	7,00	0,00
33	MARCA TEXTO <i>Especificação: Marca texto, cor amarelo, verde, azul, rosa, vermelho e laranja.</i>	Caixa	160	22,00	3520,00
34	PASTA CARTÃO DUPLEX (DOCUMENTO) <i>Especificação: Material cartolina plástica, gramatura 180g/m2, com prendedor interno, grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm</i>	Unidade	200	4,00	800,00
35	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO <i>Especificação: ofício II- multi de 216 x 333, resma com 500 folhas cada, gramatura 75m/m², embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade</i>	Resma	390	25,00	9750,00
36	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297 MM. <i>Especificação: Cor branca, pacote com 500 folhas.</i>	Resma	650	17,00	11050,00
37	PAPEL A-4 RECICLADO <i>Especificação: Gramatura de 75g/m2 medindo 210 x 297mm, PCT com 500 folhas</i>	Resma	300	21,00	6300,00
38	PAPEL VERGÊ <i>Especificação: 180 g/m2, pacote com 50 folhas.</i>	Pacote	60	13,00	780,00
39	PAPEL VERGÊ <i>Especificação: 120 g/m2, pacote com 30 folhas.</i>	Pacote	120	16,00	1920,00
40	PASTA SUSPENSAE <i>Especificação: Em cartolina, gramatura 35g/m2, tam 37x24 cm, visor plástico transparente com 9 cm na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas.</i>	Unidade	400	2,00	800,00
41	PASTA TRANSPARENTE DUPLEXE <i>Especificação: Material polietileno, gramatura 180g/m2, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm.</i>	Unidade	2.200	1,50	3300,00
42	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE <i>Especificação: OF DORSO 40MM, DIM. 335MMx245MMx40MM.</i>	Unidade	2.400	4,50	10800,00
43	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO. <i>Especificação: aproximadamente 33cm de comprimento x24 de larguea e 1,5 de altura.</i>	Unidade	570	18,00	10260,00
44	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO POLIONDAE <i>Especificação: Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura e 14,0 de altura, em plástico resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado</i>	Unidade	800	20,00	16000,00
45	PASTA CLASSIFICADORA RÁPIDOE <i>Especificação: Com grampos Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura, em papelão resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado</i>	Unidade	800	17,00	13600,00
46	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade	800	20,00	16000,00
47	PERFURADO DE PAPEL GRANDEE <i>Especificação: 02 furos, em metal com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador, escala para ajuste de formato de pl, trava de segurança, disco de apoio, dimensões: 26x12x13 cm, apresentando prazo de val</i>	Unidade	0	40,00	0,00
48	PINCEL ATÔMICOE <i>Especificação: De boa qualidade, composição: resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solvente, aditivos e ponta de feltro, prazo de validade igual ou superior a dois anos, cores diversas.</i>	Unidade	25	2,00	50,00
49	PORTA CARIMBOSE <i>Especificação: Com 06 lugares, acrílico, para mesa, possui compartimento para colocar objetos.</i>	Unidade	600	16,00	9600,00
50	PRANCHETAE <i>Especificação: Em fibra acrílico em cristal, com prendedor em metal e fabricado em prolitileno acrílico.</i>	Unidade	25	12,00	300,00
51	RÉGUA EM PLÁSTICO 30CM	Unidade	25	0,50	12,50
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM <i>Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 50cm x 3,5cm , de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.</i>	Unidade	490	0,50	245,00
53	TESOURA MÉDIAE <i>Especificação: cabo anatômico, corte preciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, medindo aproximadamente. 21cm, prazo de validade indeterminado.</i>	Unidade	150	2,00	300,00
54	TINTA PARA PINCEL ATÔMICOE <i>Especificação: cores diversas.</i>	Unidade	80	4,00	320,00
55	TINTA PARA CARIMBO AZULEE <i>Especificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor azul de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.</i>	Frasco	160	3,00	480,00
56	TINTA PARA CARIMBO PRETOE <i>Especificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor preta de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.</i>	Frasco	300	3,00	900,00

57	COPO PARA ÁGUA Especificação: descartavel, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	0	2,90	0,00
58	COPO DESCARTÁVEL Especificação: Descartavel, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2.310	1,40	3234,00
59	MOLHA DEDO Especificação: Gel glicerinado atóxico, 12 g. Base plástica; diâmetro interno 50mm.	Unidade	1.700	3,25	5525,00
60	PAPEL CASCA DE OVO Especificação: 120 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	100	63,00	6300,00
61	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola grande, cor: branco/transparente.	Unidade	125	0,90	112,50
62	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola pequena, cor: branco/transparente.	Unidade	250	0,50	125,00
63	PISTOLA GRANDE Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	11,95	0,00
64	PISTOLA PEQUENA Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	7,90	0,00
TOTAL					161.522,50

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.1.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Os produtos serão recebidos:**

- e. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- f. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.3.** O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

### **5.1. O valor do contrato é de R\$ 161.522,50 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato será, a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
  - 7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
  - 7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 04.04 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

Programa: 12.361.0017

Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção da rede municipal de ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 131.514,50 (cento e trinta e um mil e quinhentos e catorze reais e cinquenta centavos).

Órgão/Unidade: 04.04 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

Programa: 12.365.0017

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção e funcionamento do ensino infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 30.008,00 (trinta mil e oito reais).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ee. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

ff. Multa:

ff.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

ff.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

gg. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

hh. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 27 de janeiro de 2016

Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 1401001/2014  
CONTRATANTE

MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP  
CNPJ: 23.143.253/0001-10  
ZILANDA BORGES DAS CHAGAS  
910.343.963-15  
CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**Pregão Presencial nº 037/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.3 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512005/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 23.143.253/0001-10 **OBJETO:** aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 161.522,50** (cento e sessenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04-. Programa: 12.361.0017. Projeto/Atividade: 2.022 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 131.514,50 (cento e trinta e um mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04. Programa: 12.365.0017. Projeto/Atividade: 2.026 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 30.008,00 (trinta mil e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de janeiro de 2016.

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.4**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo JOSÉ PEREIRA BARBOSA, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Mercantil Lucena Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-10, com sede na Rua São Francisco, 43-B, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 000098253398-5 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512005/2015, e o resultado final do **Pregão nº 037/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 037/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Discriminação do objeto:

Nº DO ITEM DO T.R.	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VLR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZULEspecificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	Unidade	100	3,00	300,00
2	ARQUIVO A-Zspecificação: Lombada largo, tam. Ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unidade	350	8,00	2800,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICOspecificação: polionda, dimensões de 38cm x 17cm, com abertura, cores sortidas	Unidade	100	3,50	350,00
4	BARBANTE DE ALGODÃOspecificação: 100% algodão, rolo com aproximadamente 400g	Rolo	10	14,50	145,00

5	CANETA ESFEROGRÁFICA <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	3.000	0,60	1800,00
6	COLA PLÁSTICA BRANCA <i>Especificação:</i> Cola plástica branca, embalagem com 90 gr.	Unidade	300	0,90	270,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA) <i>Especificação:</i> Tubo com 20 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	15	5,00	75,00
8	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA <i>Especificação:</i> Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	400	1,40	560,00
9	CLIPS 1/0 <i>Especificação:</i> Clips 1/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 100 und.	Caixa	100	2,50	250,00
10	CLIPS 2/0 <i>Especificação:</i> Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixa	500	2,50	1250,00
11	CLIPS 3/0 <i>Especificação:</i> Clips 3/0 caixa com 50 unidades.	Caixa	500	2,70	1350,00
12	CLIPS 4/0 <i>Especificação:</i> Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	Caixa	500	2,90	1450,00
13	CLIPS 6/0 <i>Especificação:</i> Clips 6/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 50 und.	Caixa	500	2,70	1350,00
14	CLIPS 8/0 <i>Especificação:</i> Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	Caixa	460	2,90	1334,00
15	CALCULADORA <i>Especificação:</i> Grande de 760x800 de 12 dígitos.	Unidade	60	35,00	2100,00
16	ELÁSTICO SUPER <i>Especificação:</i> Elástico super. Amarelos, pacote com 1 KG	Pacote	25	4,00	100,00
17	ENVELOPE PARDO COM ABASE <i>Especificação:</i> Medindo 18x24 cm, em papel Kraft 80 g..	Unidade	1.500	0,60	900,00
18	ENVELOPE PARDO <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x34 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	2.000	0,25	500,00
19	ENVELOPE PARDO <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x36 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	2.000	0,40	800,00
20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES DE 279,4x215,9MM	Caixa	30	3,00	90,00
21	ESTILETE <i>Especificação:</i> Largo 29 BP, 18,2 MM CIS.	Unidade	70	5,00	350,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS <i>Especificação:</i> Material metal, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	Unidade	20	1,80	36,00
23	FITA ADESIVA <i>Especificação:</i> Composto de filme de polipropileno, adesivo acrílico medindo aproximadamente 50mmX50m transparente, prazo de validade igual ou superior a 5 anos.	Unidade	360	2,50	900,00
24	GRAMPEADOR METÁLICO <i>Especificação:</i> Cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas, de gramatura 75g/m2, medindo 20X8 cm, grampo 23/3.	Unidade	50	6,00	300,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 <i>Especificação:</i> Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	150	8,00	1200,00
26	GRAMPO TRILHO METAL <i>Especificação:</i> Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa	165	11,50	1897,50
27	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,5 MM.	Unidade	150	6,90	1035,00
28	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,7 MM, 2B.	Unidade	100	6,90	690,00
29	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,9 MM, 2B.	Unidade	150	7,80	1170,00
30	LIVRO ATA <i>Especificação:</i> Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 297x210, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	200	10,00	2000,00
31	LIVRO DE PONTO <i>Especificação:</i> Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas.	Unidade	17	12,00	204,00
32	LIVRO DE PROTOCOLO <i>Especificação:</i> Livro de protocolo, capa dura, contendo 104 folhas, com gramatura 54g/m2, com folhas numeradas, formato 216x153mm.	Unidade	40	7,00	280,00
33	MARCA TEXTO <i>Especificação:</i> Marca texto, cor amarelo, verde, azul, rosa, vermelho e laranja.	Caixa	150	22,00	3300,00
34	PASTA CARTÃO DUPLEX (DOCUMENTO) <i>Especificação:</i> Material cartolina plástica, gramatura 180g/m2, com prendedor interno, grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm	Unidade	190	4,00	760,00
35	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO <i>Especificação:</i> ofício II- multi de 216 x 333, resma com 500 folhas cada, gramatura 75m/m², embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade	Resma	330	25,00	8250,00

36	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297 MM.Especificação: Cor branca, pacote com 500 folhas.	Resma	220	17,00	3740,00
37	PAPEL A-4 REICLADOEspecificação: Gramatura de 75g/m2 medindo 210 x 297mm, PCT com 500 folhas	Resma	50	21,00	1050,00
38	PAPEL VERGÊEspecificação: 180 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	30	13,00	390,00
39	PAPEL VERGÊEspecificação: 120 g/m2, pacote com 30 folhas.	Pacote	30	16,00	480,00
40	PASTA SUSPENSAAEspecificação: Em cartolina, gramatura 35g/m2, tam 37x24 cm, visor plástico transparente com 9 cm na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticas.	Unidade	700	2,00	1400,00
41	PASTA TRANSPARENTE DUPLEXEspecificação: Material polietileno, gramatura 180g/m2, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm.	Unidade	2.500	1,50	3750,00
42	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE Especificação: OF DORSO 40MM, DIM. 335MMx245MMx40MM.	Unidade	1.000	4,50	4500,00
43	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO.Especificação: aproximadamente 33cm de comprimento x24 de larguea e 1,5 de altura.	Unidade	0	18,00	0,00
44	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO POLIONDAEspecificação: Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura e 14,0 de altura, em plástico resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	0	20,00	0,00
45	PASTA CLASSIFICADORA RÁPIDOEspecificação: Com grampos Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura, em papelão resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	0	17,00	0,00
46	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade	0	20,00	0,00
47	PERFURADO DE PAPEL GRANDEEspecificação: 02 furos, em metal com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador, escala para ajuste de formato de pl, trava de segurança, disco de apoio, dimensões: 26x12x13 cm, apresentando przo de val	Unidade	30	40,00	1200,00
48	PINCEL ATÔMICOEspecificação: De boa qualidade, composição: resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solvente, aditivos e ponta de feltro, prazo de validade igual ou superior a dois anos, cores diversas.	Unidade	25	2,00	50,00
49	PORTA CARIMBOSEspecificação: Com 06 lugares, acrílico, para mesa, possui compartimento para colocar objetos.	Unidade	100	16,00	1600,00
50	PRANCHETAEspecificação: Em fibra acrílico em cristal, com prendedor em metal e fabricado em prolitileno acrílico.	Unidade	5	12,00	60,00
51	RÉGUA EM PLÁSTICO 30CM	Unidade	0	0,50	0,00
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CMespecificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 50cm x 3,5cm , de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	100	0,50	50,00
53	TESOURA MÉDIAEspecificação: cabo anatômico, corte preciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, medindo aproximadamente. 21cm, prazo de validade indeterminado.	Unidade	15	2,00	30,00
54	TINTA PARA PINCEL ATÔMICOEspecificação: cores diversas.	Unidade	15	4,00	60,00
55	TINTA PARA CARIMBO AZULEspecificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor azul de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	80	3,00	240,00
56	TINTA PARA CARIMBO PRETOEspecificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor preta de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	50	3,00	150,00
57	COPO PARA ÁGUAEspecificação: descartavel, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	30	2,90	87,00
58	COPO DESCARTÁVEL Especificação: Descartavel, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2.000	1,40	2800,00
59	MOLHA DEDOEspecificação: Gel glicerinado atóxico, 12 g. Base plástica; diâmetro interno 50mm.	Unidade	1.700	3,25	5525,00
60	PAPEL CASCA DE OVOEspecificação: 120 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	0	63,00	0,00
61	COLA QUENTE (BASTÃO)Especificação: Para pistola grande, cor: branco/transparente.	Unidade	0	0,90	0,00
62	COLA QUENTE (BASTÃO)Especificação: Para pistola pequena, cor: branco/transparente.	Unidade	0	0,50	0,00
63	PISTOLA GRANDEEspecificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	11,95	0,00
64	PISTOLA PEQUENA Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	7,90	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>67.308,50</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.1.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO****4.1. Os produtos serão recebidos:**

- g. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- h. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.****4.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.****4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.****5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO****5.1. O valor do contrato é de R\$ 67.308,50 (sessenta e sete mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).**

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA****6.1. O prazo de vigência do contrato será, a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO****7.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.**

- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.**

- 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.****7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.****7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.**

- 7.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

- 7.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.****7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.****7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.**

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0027

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção das atividades básicas de assistência hospitalar e ambulatorial - AIHS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 27.759,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

Programa: 10.301.0027

Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção das atividades básicas de saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 14.779,00 (catorze mil e setecentos e setenta e nove reais).

Programa: 10.305.0031

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das atividades epidemiológicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 24.770,50 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

jj. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

kk. Multa:

kk.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

kk.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

ll. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim, pelo prazo de até dois anos;

mm. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de

Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**nn.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.** Indenizações e multas.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 27 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ PEREIRA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 642.677.413-87  
 Portaria nº 0201003/2013  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP  
 CNPJ: 23.143.253/0001-10  
 ZILANDA BORGES DAS CHAGAS  
 910.343.963-15  
 CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1512005/2015

Pregão Presencial nº 037/2015

**CONTRATO Nº 037/2015.4 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512005/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 23.143.253/0001-10 **OBJETO:** aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 67.308,50** (seiscentos e sete mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0027. Projeto/Atividade: 2.038- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 27.759,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais). Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0027. Projeto/Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 14.779,00 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais). Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0031. Projeto/Atividade: 2.044 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 24.770,50 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de janeiro de 2016.

PROCESSO Nº 1512005/2015

CONTRATO Nº 037/2015.5

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo JOSÉ PEREIRA BARBOSA, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Mercantil Lucena Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-10, com sede na Rua São Francisco, 43-B, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 000098253398-5 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512005/2015, e o resultado final do **Pregão nº 037/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 037/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Discriminação do objeto:

Nº DO ITEM DO T.R.	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VLR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL <i>Especificação:</i> Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	Unidade	200	3,00	600,00
2	ARQUIVO A-Z <i>Especificação:</i> Lombada largo, tam. Ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unidade	650	8,00	5200,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO <i>Especificação:</i> polionda, dimensões de 38cm x 17cm, com abertura, cores sortidas	Unidade	200	3,50	700,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO <i>Especificação:</i> 100% algodão, rolo com aproximadamente 400g	Rolo	10	14,50	145,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	6.000	0,60	3600,00
6	COLA PLÁSTICA BRANCA <i>Especificação:</i> Cola plástica branca, embalagem com 90 gr.	Unidade	200	0,90	180,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA) <i>Especificação:</i> Tubo com 20 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	35	5,00	175,00
8	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA <i>Especificação:</i> Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	300	1,40	420,00
9	CLIPS 1/0 <i>Especificação:</i> Clips 1/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 100 und.	Caixa	1.500	2,50	3750,00
10	CLIPS 2/0 <i>Especificação:</i> Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixa	1.500	2,50	3750,00

11	CLIPS 3/0Especificação: Clips 3/0 caixa com 50 unidades.	Caixa	1.500	2,70	4050,00
12	CLIPS 4/0Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.500	2,90	4350,00
13	CLIPS 6/0Especificação: Clips 6/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 50 und.	Caixa	1.500	2,70	4050,00
14	CLIPS 8/0Especificação: Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	Caixa	540	2,90	1566,00
15	CALCULADORA Especificação: Grande de 760x800 de 12 dígitos.	Unidade	120	35,00	4200,00
16	ELÁSTICO SUPER Especificação: Elástico super. Amarelos, pacote com 1 KG	Pacote	25	4,00	100,00
17	ENVELOPE PARDO COM ABAS Especificação: Medindo 18x24 cm, em papel Kraft 80 g..	Unidade	3.500	0,60	2100,00
18	ENVELOPE PARDO Especificação: Com abas medindo 24x34 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	3.000	0,25	750,00
19	ENVELOPE PARDO Especificação: Com abas medindo 24x36 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	3.000	0,40	1200,00
20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES DE 279,4x215,9MM	Caixa	40	3,00	120,00
21	ESTILETE Especificação: Largo 29 BP, 18,2 MM CIS.	Unidade	80	5,00	400,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS Especificação: Material metal, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	Unidade	40	1,80	72,00
23	FITA ADESIVA Especificação: Composto de filme de polipropileno, adesivo acrílico medindo aproximadamente 50mmX50m transparente, prazo de validade igual ou superior a 5 anos.	Unidade	540	2,50	1350,00
24	GRAMPEADOR METÁLICO Especificação: Cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas, de gramatura 75g/m2, medindo 20X8 cm, grampo 23/3.	Unidade	50	6,00	300,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100	8,00	800,00
26	GRAMPO TRILHO METAL Especificação: Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa	285	11,50	3277,50
27	GRAFITE Especificação: 0,5 MM.	Unidade	150	6,90	1035,00
28	GRAFITE Especificação: 0,7 MM, 2B.	Unidade	200	6,90	1380,00
29	GRAFITE Especificação: 0,9 MM, 2B.	Unidade	150	7,80	1170,00
30	LIVRO ATAEspecificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 297x210, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	200	10,00	2000,00
31	LIVRO DE PONTO Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas.	Unidade	100	12,00	1200,00
32	LIVRO DE PROTOCOLO Especificação: Livro de protocolo, capa dura, contendo 104 folhas, com gramatura 54g/m2, com folhas numeradas, formato 216x153mm.	Unidade	70	7,00	490,00
33	MARCA TEXTO Especificação: Marca texto, cor amarelo, verde, azul, rosa, vermelho e laranja.	Caixa	150	22,00	3300,00
34	PASTA CARTÃO DUPLEX (DOCUMENTO) Especificação: Material cartolina plástica, gramatura 180g/m2, com prendedor interno, grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm	Unidade	210	4,00	840,00
35	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO Especificação: ofício II- multi de 216 x 333, resma com 500 folhas cada, gramatura 75m/m², embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade	Resma	170	25,00	4250,00
36	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297 MM. Especificação: Cor branca, pacote com 500 folhas.	Resma	280	17,00	4760,00
37	PAPEL A-4 RECICLADO Especificação: Gramatura de 75g/m2 medindo 210 x 297mm, PCT com 500 folhas	Resma	50	21,00	1050,00
38	PAPEL VERGÊ Especificação: 180 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	35	13,00	455,00
39	PAPEL VERGÊ Especificação: 120 g/m2, pacote com 30 folhas.	Pacote	35	16,00	560,00
40	PASTA SUSPENSAA Especificação: Em cartolina, gramatura 35g/m2, tam 37x24 cm, visor plástico transparente com 9 cm na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticas.	Unidade	1.300	2,00	2600,00
41	PASTA TRANSPARENTE DUPLEX Especificação: Material polietileno, gramatura 180g/m2, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm.	Unidade	3.000	1,50	4500,00
42	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE Especificação: OF DORSO 40MM, DIM. 335MMx245MMx40MM.	Unidade	1.800	4,50	8100,00
43	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO. Especificação: aproximadamente 33cm de comprimento x24 de larguea e 1,5 de altura.	Unidade	0	18,00	0,00

44	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO POLIONDAEspecificação: Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura e 14,0 de altura, em plástico resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	0	20,00	0,00
45	PASTA CLASSIFICADORA RÁPIDOEspecificação: Com grampos Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura, em papelão resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	0	17,00	0,00
46	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade	0	20,00	0,00
47	PERFURADO DE PAPEL GRANDEEspecificação: 02 furos, em metal com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m <sup>2</sup> , margeador, escala para ajuste de formato de pl, trava de segurança, disco de apoio, dimensões: 26x12x13 cm, apresentando prazo de val	Unidade	10	40,00	400,00
48	PINCEL ATÔMICOEspecificação: De boa qualidade, composição: resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solvente, aditivos e ponta de feltro, prazo de validade igual ou superior a dois anos, cores diversas.	Unidade	5	2,00	10,00
49	PORTA CARIMBOSEspecificação: Com 06 lugares, acrílico, para mesa, possui compartimento para colocar objetos.	Unidade	100	16,00	1600,00
50	PRANCHETAEspecificação: Em fibra acrílico em cristal, com prendedor em metal e fabricado em prolitileno acrílico.	Unidade	10	12,00	120,00
51	RÉGUA EM PLÁSTICO 30CM	Unidade	0	0,50	0,00
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CMespecificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 50cm x 3,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	100	0,50	50,00
53	TESOURA MÉDIAEspecificação: cabo anatômico, corte preciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, medindo aproximadamente. 21cm, prazo de validade indeterminado.	Unidade	35	2,00	70,00
54	TINTA PARA PINCEL ATÔMICOEspecificação: cores diversas.	Unidade	15	4,00	60,00
55	TINTA PARA CARIMBO AZULEspecificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor azul de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	20	3,00	60,00
56	TINTA PARA CARIMBO PRETOEspecificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor preta de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	10	3,00	30,00
57	COPO PARA ÁGUAEspecificação: descartavel, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	30	2,90	87,00
58	COPO DESCARTÁVEL Especificação: Descartavel, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2.000	1,40	2800,00
59	MOLHA DEDOEspecificação: Gel glicerinado atóxico, 12 g. Base plástica; diâmetro interno 50mm.	Unidade	1.300	3,25	4225,00
60	PAPEL CASCA DE OVOEspecificação: 120 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas.	Pacote	0	63,00	0,00
61	COLA QUENTE (BASTÃO)Especificação: Para pistola grande, cor: branco/transparente.	Unidade	0	0,90	0,00
62	COLA QUENTE (BASTÃO)Especificação: Para pistola pequena, cor: branco/transparente.	Unidade	0	0,50	0,00
63	PISTOLA GRANDEEspecificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	11,95	0,00
64	PISTOLA PEQUENA Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	0	7,90	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>94.407,50</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os produtos serão recebidos:

- i. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- j. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ 94.407,50 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será, a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0026

Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 94.407,50 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

oo. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

pp. Multa:

pp.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

pp.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

qq. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

rr. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

ss. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 27 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ PEREIRA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 642.677.413-87  
 Portaria nº 0201003/2013  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP  
 CNPJ: 23.143.253/0001-10  
 ZILANDA BORGES DAS CHAGAS  
 910.343.963-15  
 CONTRATADA

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**Pregão Presencial nº 037/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.5 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512005/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 23.143.253/0001-10 **OBJETO:** aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 94.407,50** (noventa e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01 -. Programa: 10.122.0026. Projeto/Atividade: 2.031- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 94.407,50 (noventa e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP** a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de janeiro de 2016.

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.6**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE**

**RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP.**

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo Municipal de Ação Social**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, e Igualdade Racial/Fundo Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 1003001/2014, de 10/03/2014, publicada em 10/03/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Mercantil Lucena Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-10, com sede na Rua São Francisco, 43-B, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 000098253398-5 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512005/2015, e o resultado final do **Pregão nº 037/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 037/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.1.2.** Discriminação do objeto:

Nº DO ITEM DO T.R.	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VLR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZULE <i>Especificação:</i> Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	Unidade	100	3,00	300,00
2	ARQUIVO A-Z <i>Especificação:</i> Lombada largo, tam. Ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unidade	800	8,00	6400,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO <i>Especificação:</i> polionda, dimensões de 38cm x 17cm, com abertura, cores sortidas	Unidade	200	3,50	700,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO <i>Especificação:</i> 100% algodão, rolo com aproximadamente 400g	Rolo	20	14,50	290,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	7500	0,60	4500,00
6	COLA PLÁSTICA BRANCA <i>Especificação:</i> Cola plástica branca, embalagem com 90 gr.	Unidade	2200	0,90	1980,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA) <i>Especificação:</i> Tubo com 20 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1060	5,00	5300,00
8	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA <i>Especificação:</i> Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	560	1,40	784,00
9	CLIPS 1/0 <i>Especificação:</i> Clips 1/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 100 und.	Caixa	420	2,50	1050,00
10	CLIPS 2/0 <i>Especificação:</i> Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	2,50	2500,00
11	CLIPS 3/0 <i>Especificação:</i> Clips 3/0 caixa com 50 unidades.	Caixa	1000	2,70	2700,00
12	CLIPS 4/0 <i>Especificação:</i> Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	Caixa	1000	2,90	2900,00
13	CLIPS 6/0 <i>Especificação:</i> Clips 6/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 50 und.	Caixa	1000	2,70	2700,00
14	CLIPS 8/0 <i>Especificação:</i> Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	Caixa	500	2,90	1450,00
15	CALCULADORA <i>Especificação:</i> Grande de 760x800 de 12 dígitos.	Unidade	100	35,00	3500,00
16	ELÁSTICO SUPER <i>Especificação:</i> Elástico super. Amarelos, pacote com 1 KG	Pacote	35	4,00	140,00
17	ENVELOPE PARDO COM ABAS <i>Especificação:</i> Medindo 18x24 cm, em papel Kraft 80 g..	Unidade	4000	0,60	2400,00
18	ENVELOPE PARDO <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x34 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	4000	0,25	1000,00
19	ENVELOPE PARDO <i>Especificação:</i> Com abas medindo 24x36 cm, em papel Kraft 80 g.	Unidade	2000	0,40	800,00
20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES DE 279,4x215,9MM	Caixa	200	3,00	600,00
21	ESTILETE <i>Especificação:</i> Largo 29 BP, 18,2 MM CIS.	Unidade	80	5,00	400,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS <i>Especificação:</i> Material metal, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	Unidade	65	1,80	117,00

23	FITA ADESIVA <i>Especificação:</i> Composto de filme de polipropileno, adesivo acrílico medindo aproximadamente 50mmX50m transparente, prazo de validade igual ou superior a 5 anos.	Unidade	800	2,50	2000,00
24	GRAMPEADOR METÁLICO <i>Especificação:</i> Cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas, de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 20X8 cm, grampo 23/3.	Unidade	80	6,00	480,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 <i>Especificação:</i> Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	220	8,00	1760,00
26	GRAMPO TRILHO METAL <i>Especificação:</i> Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa	170	11,50	1955,00
27	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,5 MM.	Unidade	250	6,90	1725,00
28	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,7 MM, 2B.	Unidade	500	6,90	3450,00
29	GRAFITE <i>Especificação:</i> 0,9 MM, 2B.	Unidade	250	7,80	1950,00
30	LIVRO ATA <i>Especificação:</i> Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 297x210, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	170	10,00	1700,00
31	LIVRO DE PONTO <i>Especificação:</i> Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas.	Unidade	40	12,00	480,00
32	LIVRO DE PROTOCOLO <i>Especificação:</i> Livro de protocolo, capa dura, contendo 104 folhas, com gramatura 54g/m <sup>2</sup> , com folhas numeradas, formato 216x153mm.	Unidade	255	7,00	1785,00
33	MARCA TEXTO <i>Especificação:</i> Marca texto, cor amarelo, verde, azul, rosa, vermelho e laranja.	Caixa	280	22,00	6160,00
34	PASTA CARTÃO DUPLEX (DOCUMENTO) <i>Especificação:</i> Material cartolina plástica, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , com prendedor interno, grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm	Unidade	100	4,00	400,00
35	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO <i>Especificação:</i> ofício II- multi de 216 x 333, resma com 500 folhas cada, gramatura 75m/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade	Resma	400	25,00	10000,00
36	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297 MM. <i>Especificação:</i> Cor branca, pacote com 500 folhas.	Resma	360	17,00	6120,00
37	PAPEL A-4 RECICLADO <i>Especificação:</i> Gramatura de 75g/m <sup>2</sup> medindo 210 x 297mm, PCT com 500 folhas	Resma	100	21,00	2100,00
38	PAPEL VERGÊ <i>Especificação:</i> 180 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas.	Pacote	200	13,00	2600,00
39	PAPEL VERGÊ <i>Especificação:</i> 120 g/m <sup>2</sup> , pacote com 30 folhas.	Pacote	200	16,00	3200,00
40	PASTA SUSPENSA <i>Especificação:</i> Em cartolina, gramatura 35g/m <sup>2</sup> , tam 37x24 cm, visor plástico transparente com 9 cm na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas.	Unidade	2000	2,00	4000,00
41	PASTA TRANSPARENTE DUPLIX <i>Especificação:</i> Material polietileno, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 335mmx230mm.	Unidade	3000	1,50	4500,00
42	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE <i>Especificação:</i> OF DORSO 40MM, DIM. 335MMx245MMx40MM.	Unidade	2850	4,50	12825,00
43	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO. <i>Especificação:</i> aproximadamente 33cm de comprimento x24 de largura e 1,5 de altura.	Unidade	2000	18,00	36000,00
44	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO POLIONDA <i>Especificação:</i> Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura e 14,0 de altura, em plástico resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	600	20,00	12000,00
45	PASTA CLASSIFICADORA RÁPIDO <i>Especificação:</i> Com grampos Medindo aproximadamente. 33 cm de comprimento x 24 de largura, em papelão resistente polionda, com elástico, prazo de validade indeterminado	Unidade	500	17,00	8500,00
46	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade	500	20,00	10000,00
47	PERFURADO DE PAPEL GRANDE <i>Especificação:</i> 02 furos, em metal com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m <sup>2</sup> , margeador, escala para ajuste de formato de pl, trava de segurança, disco de apoio, dimensões: 26x12x13 cm, apresentando prazo de val	Unidade	40	40,00	1600,00
48	PINCEL ATÔMICO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, composição: resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solvente, aditivos e ponta de feltro, prazo de validade igual ou superior a dois anos, cores diversas.	Unidade	20	2,00	40,00
49	PORTA CARIMBOSE <i>Especificação:</i> Com 06 lugares, acrílico, para mesa, possui compartimento para colocar objetos.	Unidade	1500	16,00	24000,00
50	PRANCHETA <i>Especificação:</i> Em fibra acrílico em cristal, com prendedor em metal e fabricado em prolitileno acrílico.	Unidade	20	12,00	240,00

51	RÉGUA EM PLÁSTICO 30CM	Unidade	100	0,50	50,00
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 50cm x 3,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	550	0,50	275,00
53	TESOURA MÉDIA Especificação: cabo anatômico, corte preciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, medindo aproximadamente. 21cm, prazo de validade indeterminado.	Unidade	130	2,00	260,00
54	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO Especificação: cores diversas.	Unidade	200	4,00	800,00
55	TINTA PARA CARIMBO AZUL Especificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor azul de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	50	3,00	150,00
56	TINTA PARA CARIMBO PRETO Especificação: Tinta em óleo para carimbo de borracha, na cor preta de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	Frasco	120	3,00	360,00
57	COPO PARA ÁGUA Especificação: descartavel, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	120	2,90	348,00
58	COPO DESCARTÁVEL Especificação: Descartavel, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1000	1,40	1400,00
59	MOLHA DEDO Especificação: Gel glicerinado atóxico, 12 g. Base plástica; diâmetro interno 50mm.	Unidade	1000	3,25	3250,00
60	PAPEL CASCA DE OVO Especificação: 120 g/m2, pacote com 50 folhas.	Pacote	50	63,00	3150,00
61	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola grande, cor: branco/transparente.	Unidade	250	0,90	225,00
62	COLA QUENTE (BASTÃO) Especificação: Para pistola pequena, cor: branco/transparente.	Unidade	250	0,50	125,00
63	PISTOLA GRANDE Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	70	11,95	836,50
64	PISTOLA PEQUENA Especificação: Para cola quente, 40W, 220 volts.	Unidade	40	7,90	316,00
<b>TOTAL</b>					<b>215.626,50</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.1.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Os produtos serão recebidos:**

- k. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- l. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.3.** O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

### **5.1. O valor do contrato é de R\$ 215.626,50 (duzentos e quinze mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será, a partir da data da publicação deste instrumento, até 31/12/2016 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**7.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

**8.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 07.02 – Fundo de Ação Social

Programa: 08.244.0037

Projeto/Atividade: 2.058 - Manutenção e funcionamento do IGD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 44.670,50 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Órgão/Unidade: 07.02 – Fundo de Ação Social

Programa: 08.244.0046

Projeto/Atividade: 2.061 - Manutenção e funcionamento do Programa – CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 8.106,75 (oito mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

Projeto/Atividade: 2.062 - Manutenção e funcionamento do Programa – CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 17.064,75 (dezessete mil sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Projeto/Atividade: 2.063 - Manutenção das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 145.784,50 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**tt.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**uu.** Multa:

**uu.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**uu.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**vv.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

**ww.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**xx.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Municipal 141, de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 27 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Josinaldo Soares de França  
 Secretário Municipal de Assistência Social  
 CPF: 024.601.804-62  
 Portaria nº 1003001/2014  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP  
 CNPJ: 23.143.253/0001-10  
 ZILANDA BORGES DAS CHAGAS  
 910.343.963-15  
 CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1512005/2015**

**Pregão Presencial nº 037/2015**

**CONTRATO Nº 037/2015.6 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1512005/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial. **CONTRATADO:** **MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 23.143.253/0001-10 **OBJETO:** aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial. **VALOR TOTAL: R\$ 215.626,50** (duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.244.0037. Projeto/Atividade: 2.058- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 44.670,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.244.0046. Projeto/Atividade: 2.061- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 8.106,75 (oito mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos) Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.244.0046. Projeto/Atividade: 2.062- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 17.064,75 (dezessete mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.366.0025. Projeto/Atividade: 2.063- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 145.784,50 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 27 de janeiro de 2016.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015**

PROCESSO Nº 1712001/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O município de Bernardo do Mearim(MA) Poder Executivo, por intermédio Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Railson Ferreira de Sousa, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 1401002/2014, de 14/01/2014, publicada em 14/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2015**, conforme Ata da sessão realizada em 19/01/2016 e publicada em 19/01/2016,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **material didático**, especificados nos itens 1 a 71 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 043/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL: A. TORRES DA SILVA COMERCIO ME</b>					
<b>CNPJ/MF: 04.181.291/0001-12</b>					
<b>ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 175, centro, CEP 65.725-000 – Pedreiras (MA)</b>					
<b>REPRESENTANTE: Anquiles Torres da Silva</b>					

Item Do T.R.	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	429	4,40	1887,60
2	<b>APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA</b> <i>Especificação:</i> Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	5590	0,15	838,50
3	<b>BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS</b> <i>Especificação:</i> Borracha na cor branca, tamanho mínimo de 30x18x5mm, produto não perecível.	Unidade	10920	0,15	1638,00
4	<b>BALÃO</b> <i>Especificação:</i> nº7, liso, pacote com 50 unidades.	Pacote	910	6,40	5824,00
5	<b>CADERNO BROCHURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa Simples, Com 48fls.	Unidade	4810	2,45	11784,50
6	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, com 48fls.	Unidade	4160	5,50	22880,00
7	<b>CADERNO COM ESPIRAL</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa simples, c/ 96 fls.	Unidade	2210	4,20	9282,00
8	<b>CADERNO ESPIRAL</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140X280MM, Capa simples, com 200 fls.	Unidade	3510	8,50	29835,00
9	<b>CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS</b> <i>Especificação:</i> Caderno capa simples, tam. 200x275mm.	Unidade	2860	19,80	56628,00
10	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE</b> <i>Especificação:</i> Caderno de desenho em espiral, com 48 folhas. Folhas de seda intermediária.	Unidade	2275	6,70	15242,50
11	<b>CADERNETA DE ANOTAÇÕES</b> <i>Especificação:</i> Com no mínimo 96 folhas, formato 155x105m - 16 pautas, capa dura.	Unidade	1560	6,80	10608,00
12	<b>CANETA HIDROCORE</b> <i>Especificação:</i> Tamanho Pequeno, Jogo c/ 12 unid/cores, tubo de plástico, resistente, ponta macia, primeira qualidade.	Estojo	1950	12,60	24570,00
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	5850	0,80	4680,00
14	<b>CARTOLINA COMUM</b> <i>Especificação:</i> Cartolina comum, cores sortidas, 50x66cm, 180g/m.	Unidade	6890	0,40	2756,00
15	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA</b> <i>Especificação:</i> Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Unidade	3380	1,00	3380,00

16	<b>COLA LÍQUIDA GLITER.</b> <i>Especificação:</i> Na cor (várias cores) adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	910	2,50	2275,00
17	<b>COLA ISOPOR</b> <i>Especificação:</i> Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	520	2,50	1300,00
18	<b>COLA QUENTE – BASTÃO</b> <i>Especificação:</i> Cor: branco/transparente.	Unidade	455	0,50	227,50
19	<b>COLA LÍQUIDA COLORIDA COM 06 CORES</b> <i>Especificação:</i> Não tóxica para uso em papel.	Caixa	1430	3,50	5005,00
20	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Com mecanismo de regulagem para grafite, em aço e agulha.	Unidade	1950	2,35	4582,50
21	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> <i>Especificação:</i> Secagem rápida, a base de água, atóxico. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	1300	1,99	2587,00
22	<b>DICIONÁRIO INGLES/PORTUGUESE</b> <i>Especificação:</i> Dicionário com edição atualizada de acordo com as novas normas linguísticas.	Unidade	1430	3,40	4862,00
23	<b>E.V.A</b> <i>Especificação:</i> E.V.A. cores sortidas, Com medida aproximadamente 0,45mx0,60.	Unidade	3640	1,20	4368,00
24	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE.</b> <i>Especificação:</i> Dimensões 12mmx30mm	Rolo	403	1,20	483,60
25	<b>FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 50MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	884	11,60	10254,40
26	<b>FITA DECORATIVA 16MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 16mm x 50m.	Rolo	559	3,60	2012,40
27	<b>FITA DECORATIVA 30MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 30mm x 50m.	Rolo	364	6,50	2366,00
28	<b>GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR.</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cores diversas. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	455	1,70	773,50
29	<b>GIZ PARA QUADRO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	1170	1,15	1345,50
30	<b>GIZ DE CERA</b> <i>Especificação:</i> Formato redondo, caixa com 12 unidades.	Caixa	1620	3,20	5184,00
31	<b>GRAFITE 0,5</b> <i>Especificação:</i> 0,5MM	Unidade	1065	3,60	3834,00
32	<b>GRAFITE 0,7</b> <i>Especificação:</i> 0,7MM	Unidade	1065	3,60	3834,00
33	<b>GRAFITE 0,9</b> <i>Especificação:</i> 0,9MM	Unidade	1065	3,60	3834,00
34	<b>ISOPOR 10MM</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 10mm, 100x50cm.	Folha	520	2,25	1170,00
35	<b>ISOPOR 20MM</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 20mm, 50x10cm.	Folha	520	3,50	1820,00
36	<b>JOGOS DIVERSOS</b> <i>Especificação:</i> Quebra-cabeça para as diferentes idades, dama, xadrez, jogo da memória.	Unidade	504	25,40	12801,60
37	<b>LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO</b> <i>Especificação:</i> Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unidade	400	0,80	320,00
38	<b>LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES</b> <i>Especificação:</i> Caixa grande, com cores vivas, fácil de apontar.	Unidade	3250	6,60	21450,00
39	<b>MASSA PARA MODELAR</b> <i>Especificação:</i> 180gr. atóxica.	Unidade	1690	6,90	11661,00
40	<b>PAPEL CAMURÇA</b> <i>Especificação:</i> Várias cores.	Unidade	1820	0,55	1001,00
41	<b>PAPEL CARTÃO</b> <i>Especificação:</i> Várias cores, Medindo aprox. 66x96cm, Gramatura de 250g/m2.	Unidade	2770	0,80	2216,00
42	<b>PAPEL LAMINADO</b> <i>Especificação:</i> Papel laminado várias cores.	Unidade	390	0,80	312,00
43	<b>PAPEL SEDA</b> <i>Especificação:</i> Com 48cmx60cm.	Unidade	390	0,15	58,50
44	<b>PAPEL PARDO - 40 GRAMAS</b>	Unidade	2080	0,70	1456,00
45	<b>PAPEL CELOFANE</b> <i>Especificação:</i> Fino, transparente, na cor variadas, dimensões 69 x 89 cm.	Unidade	1950	0,60	1170,00
46	<b>PAPEL CREPOM</b> <i>Especificação:</i> Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	Folha	2770	0,60	1662,00
47	<b>PAPEL A4 COLORIDO</b> <i>Especificação:</i> Pacote com 100 folhas, 75g/m, tamanho 210x297mm.	Pacote	910	3,75	3412,50
48	<b>PAPEL VERGÊ</b> <i>Especificação:</i> 120g/m2, pacote c/ 30 folhas.	Pacote	320	12,50	4000,00

49	<b>PAPEL VERGÊ.</b> <i>Especificação:</i> 180g/m2 com 50 folhas.	<b>Pacote</b>	320	13,50	4320,00
50	<b>PAPEL CASCA DE OVO</b> <i>Especificação:</i> 120g/m2 pacote c/ 50 folhas.	<b>Pacote</b>	380	14,35	5453,00
51	<b>PAPEL ONDULADO</b> <i>Especificação:</i> Cores variadas.	<b>Unidade</b>	780	1,99	1552,20
52	<b>PASTA POLIONDA C/ ABASE</b> <i>Especificação:</i> Tam: aprox. 250mmx335mm, com 35mm de altura.	<b>Unidade</b>	754	5,85	4410,90
53	<b>PASTA CARTÃO COM ELASTICO</b> <i>Especificação:</i> Com elástico, formato c/ 349mmx230mm.	<b>Unidade</b>	1690	1,45	2450,50
54	<b>PINCEL ATÔMICO.</b> <i>Especificação:</i> Cores sortidas, ponta média.	<b>Unidade</b>	2770	2,99	8282,30
55	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Cores variadas, contendo ponta macia que não danifica o quadro, ponta acrílica 6.0mm, espessura de escrita de 2.3mm.	<b>Unidade</b>	312	5,90	1840,80
56	<b>PINCEL PARA PINTURA Nº 14</b>	<b>Unidade</b>	980	2,49	2440,20
57	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE</b> <i>Especificação:</i> Ponta porosa, cores variadas, gravado no corpo a marca do fabricante.	<b>Unidade</b>	730	3,50	2555,00
58	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> <i>Especificação:</i> Para cola quente 40w, 220volts.	<b>Unidade</b>	169	21,80	3684,20
59	<b>QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Extra c/ moldura em alumínio 200x120x2cm.	<b>Unidade</b>	52	214,30	11143,60
60	<b>RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM</b> <i>Especificação:</i> subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	<b>Unidade</b>	1300	1,60	2080,00
61	<b>REGUA ACRILICA PLÁSTICA TRANSPARENTE</b> <i>Especificação:</i> Com 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo.	<b>Unidade</b>	585	2,40	1404,00
62	<b>TESOURA MODELO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, ponta arredondada, confeccionada em aço inoxidável, colorida.	<b>Unidade</b>	585	1,80	1053,00
63	<b>TESOURA 22MM</b> <i>Especificação:</i> Inox c/ cabo preto.	<b>Unidade</b>	325	15,90	5167,50
64	<b>TINTA GUACHE, 15ML</b> <i>Especificação:</i> Contendo potes com 15ml de tinta em 6 cores.	<b>Estojo</b>	1040	2,99	3109,60
65	<b>TINTA PARA PINCEL ATÔMICO.</b> <i>Especificação:</i> Cores diversas.	<b>Unidade</b>	455	5,85	2661,75
66	<b>TINTA SPRAY PARA TECIDO</b>	<b>Unidade</b>	260	19,90	5174,00
67	<b>TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> 40ml, cores variadas.	<b>Unidade</b>	260	6,80	1768,00
68	<b>T.N.T.</b> <i>Especificação:</i> Cores Variadas.	<b>Metro</b>	2080	1,20	2496,00
69	<b>AGENDA DIÁRIA</b> <i>Especificação:</i> Agenda diária medindo 19,5 x 13,5, em espiral 2015.	<b>Unidade</b>	1090	16,80	18312,00
70	<b>KIT ESCOLAR (COPO, PRATO, COLHER)</b>	<b>Kit</b>	1820	2,50	4550,00
71	<b>PAPEL BRANCO</b> <i>Especificação:</i> A40 gramas.	<b>Unidade</b>	1300	0,60	780,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>422.161,65</b>

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

Item Do T.R.	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	<b>Unidade</b>	390	4,40	1716,00
2	<b>APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA</b> <i>Especificação:</i> Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	<b>Unidade</b>	5200	0,15	780,00
3	<b>BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS</b> <i>Especificação:</i> Borracha na cor branca, tamanho mínimo de 30x18x5mm, produto não perecível.	<b>Unidade</b>	10400	0,15	1560,00
4	<b>BALÃO</b> <i>Especificação:</i> nº7, liso, pacote com 50 unidades.	<b>Pacote</b>	780	6,40	4992,00
5	<b>CADERNO BROCHURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa Simples, Com 48fls.	<b>Unidade</b>	4550	2,45	11147,50
6	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, com 48fls.	<b>Unidade</b>	3900	5,50	21450,00
7	<b>CADERNO COM ESPIRAL.</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa simples, c/ 96 fls.	<b>Unidade</b>	1950	4,20	8190,00
8	<b>CADERNO ESPIRAL</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140X280MM, Capa simples, com 200 fls.	<b>Unidade</b>	3250	8,50	27625,00

9	<b>CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS</b> <i>Especificação:</i> Caderno capa simples, tam. 200x275mm.	Unidade	2600	19,80	51480,00
10	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE</b> <i>Especificação:</i> Caderno de desenho em espiral, com 48 folhas. Folhas de seda intermediária.	Unidade	1950	6,70	13065,00
11	<b>CADERNETA DE ANOTAÇÕES</b> <i>Especificação:</i> Com no mínimo 96 folhas, formato 155x105m - 16 pautas, capa dura.	Unidade	1300	6,80	8840,00
12	<b>CANETA HIDROCOR</b> <i>Especificação:</i> Tamanho Pequeno, Jogo c/ 12 unid/cores, tubo de plástico, resistente, ponta macia, primeira qualidade.	Estojo	1430	12,60	18018,00
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA.</b> <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	4550	0,80	3640,00
14	<b>CARTOLINA COMUM</b> <i>Especificação:</i> Cartolina comum, cores sortidas, 50x66cm, 180g/m.	Unidade	5850	0,40	2340,00
15	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA</b> <i>Especificação:</i> Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Unidade	3250	1,00	3250,00
16	<b>COLA LÍQUIDA GLITER.</b> <i>Especificação:</i> Na cor (várias cores) adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	780	2,50	1950,00
17	<b>COLA ISOPOR</b> <i>Especificação:</i> Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	390	2,50	975,00
18	<b>COLA QUENTE – BASTÃO</b> <i>Especificação:</i> Cor: branco/transparente.	Unidade	325	0,50	162,50
19	<b>COLA LÍQUIDA COLORIDA COM 06 CORES</b> <i>Especificação:</i> Não tóxica para uso em papel.	Caixa	1300	3,50	4550,00
20	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Com mecanismo de regulagem para grafite, em aço e agulha.	Unidade	1300	2,35	3055,00
21	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> <i>Especificação:</i> Secagem rápida, a base de água, atóxico. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	1300	1,99	2587,00
22	<b>DICIONÁRIO INGLES/PORTUGUES</b> <i>Especificação:</i> Dicionário com edição atualizada de acordo com as novas normas linguísticas.	Unidade	1300	3,40	4420,00
23	<b>E.V.A</b> <i>Especificação:</i> E.V.A. cores sortidas, Com medida aproximadamente 0,45mx0,60.	Unidade	3250	1,20	3900,00
24	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE.</b> <i>Especificação:</i> Dimensões 12mmx30mm	Rolo	299	1,20	358,80
25	<b>FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 50MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	780	11,60	9048,00
26	<b>FITA DECORATIVA 16MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 16mm x 50m.	Rolo	429	3,60	1544,40
27	<b>FITA DECORATIVA 30MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 30mm x 50m.	Rolo	260	6,50	1690,00
28	<b>GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR.</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cores diversas. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	390	1,70	663,00
29	<b>GIZ PARA QUADRO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	1040	1,15	1196,00
30	<b>GIZ DE CERA</b> <i>Especificação:</i> Formato redondo, caixa com 12 unidades.	Caixa	1100	3,20	3520,00
31	<b>GRAFITE 0,5</b> <i>Especificação:</i> 0,5MM	Unidade	1000	3,60	3600,00
32	<b>GRAFITE 0,7</b> <i>Especificação:</i> 0,7MM	Unidade	1000	3,60	3600,00
33	<b>GRAFITE 0,9</b> <i>Especificação:</i> 0,9MM	Unidade	1000	3,60	3600,00
34	<b>ISOPOR 10MM</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 10mm, 100x50cm.	Folha	390	2,25	877,50
35	<b>ISOPOR 20MM</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 20mm, 50x10cm.	Folha	390	3,50	1365,00
36	<b>JOGOS DIVERSOS</b> <i>Especificação:</i> Quebra-cabeça para as diferentes idades, dama, xadrez, jogo da memória.	Unidade	400	25,40	10160,00
37	<b>LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO</b> <i>Especificação:</i> Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unidade	300	0,80	240,00

38	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES <i>Especificação:</i> Caixa grande, com cores vivas, fácil de apontar.	Unidade	2730	6,60	18018,00
39	MASSA PARA MODELAR <i>Especificação:</i> 180gr. atóxica.	Unidade	1300	6,90	8970,00
40	PAPEL CAMURÇA <i>Especificação:</i> Várias cores.	Unidade	1300	0,55	715,00
41	PAPEL CARTÃO <i>Especificação:</i> Várias cores, Medindo aprox. 66x96cm, Gramatura de 250g/m2.	Unidade	2250	0,80	1800,00
42	PAPEL LAMINADO <i>Especificação:</i> Papel laminado várias cores.	Unidade	260	0,80	208,00
43	PAPEL SEDA <i>Especificação:</i> Com 48cmx60cm.	Unidade	260	0,15	39,00
44	PAPEL PARDO - 40 GRAMAS	Unidade	1820	0,70	1274,00
45	PAPEL CELOFANE <i>Especificação:</i> Fino, transparente, na cor variadas, dimensões 69 x 89 cm.	Unidade	1300	0,60	780,00
46	PAPEL CREPOM <i>Especificação:</i> Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	Folha	2250	0,60	1350,00
47	PAPEL A4 COLORIDO <i>Especificação:</i> Pacote com 100 folhas, 75g/m, tamanho 210x297mm.	Pacote	650	3,75	2437,50
48	PAPEL VERGÊ <i>Especificação:</i> 120g/m2, pacote c/ 30 folhas.	Pacote	130	12,50	1625,00
49	PAPEL VERGÊ, <i>Especificação:</i> 180g/m2 com 50 folhas.	Pacote	130	13,50	1755,00
50	PAPEL CASCA DE OVO <i>Especificação:</i> 120g/m2 pacote c/ 50 folhas.	Pacote	190	14,35	2726,50
51	PAPEL ONDULADO <i>Especificação:</i> Cores variadas.	Unidade	390	1,99	776,10
52	PASTA POLIONDA C/ ABAS <i>Especificação:</i> Tam: aprox. 250mmx335mm, com 35mm de altura.	Unidade	650	5,85	3802,50
53	PASTA CARTÃO COM ELÁSTICO <i>Especificação:</i> Com elástico, formato c/ 349mmx230mm.	Unidade	1430	1,45	2073,50
54	PINCEL ATÔMICO. <i>Especificação:</i> Cores sortidas, ponta média.	Unidade	2250	2,99	6727,50
55	PINCEL PARA QUADRO BRANCO <i>Especificação:</i> Cores variadas, contendo ponta macia que não danifica o quadro, ponta acrílica 6,0mm, espessura de escrita de 2,3mm.	Unidade	260	5,90	1534,00
56	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	Unidade	720	2,49	1792,80
57	PINCEL MARCADOR PERMANENTE <i>Especificação:</i> Ponta porosa, cores variadas, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unidade	600	3,50	2100,00
58	PISTOLA PARA COLA QUENTE <i>Especificação:</i> Para cola quente 40w, 220volts.	Unidade	130	21,80	2834,00
59	QUADRO BRANCO <i>Especificação:</i> Extra c/ moldura em alumínio 200x120x2cm.	Unidade	45	214,30	9643,50
60	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM <i>Especificação:</i> subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unidade	1040	1,60	1664,00
61	REGUA ACRILICA PLÁSTICA TRANSPARENTE <i>Especificação:</i> Com 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo.	Unidade	390	2,40	936,00
62	TESOURA MODELO ESCOLAR <i>Especificação:</i> Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, ponta arredondada, confeccionada em aço inoxidável, colorida.	Unidade	325	1,80	585,00
63	TESOURA 22MM <i>Especificação:</i> Inox c/ cabo preto.	Unidade	195	15,90	3100,50
64	TINTA GUACHE, 15MLE <i>Especificação:</i> Contendo potes com 15ml de tinta em 6 cores.	Estojo	650	2,99	1943,50
65	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. <i>Especificação:</i> Cores diversas.	Unidade	325	5,85	1901,25
66	TINTA SPRAY PARA TECIDO	Unidade	130	19,90	2587,00
67	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO <i>Especificação:</i> 40ml, cores variadas.	Unidade	195	6,80	1326,00
68	T.N.T. <i>Especificação:</i> Cores Variadas.	Metro	1430	1,20	1716,00
69	AGENDA DIÁRIA <i>Especificação:</i> Agenda diária medindo 19,5 x 13,5, em espiral 2015.	Unidade	700	16,80	11760,00
70	KIT ESCOLAR (COPO, PRATO, COLHER)	Kit	1300	2,50	3250,00
71	PAPEL BRANCO <i>Especificação:</i> A40 gramas.	Unidade	1040	0,60	624,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>345.530,85</b>

**3.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo Municipal de Assistência Social.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor
------	-----------	---------	--------	----------------	-------

Do T.R.	Especificação	de Medida		Registrado R\$	Total Registrado R\$
1	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	39	4,40	171,60
2	<b>APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA</b> <i>Especificação:</i> Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	390	0,15	58,50
3	<b>BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS</b> <i>Especificação:</i> Borracha na cor branca, tamanho mínimo de 30x18x5mm, produto não perecível.	Unidade	520	0,15	78,00
4	<b>BALÃO</b> <i>Especificação:</i> nº7, liso, pacote com 50 unidades.	Pacote	130	6,40	832,00
5	<b>CADERNO BROCHURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa Simples, Com 48fls.	Unidade	260	2,45	637,00
6	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, com 48fls.	Unidade	260	5,50	1430,00
7	<b>CADERNO COM ESPIRAL.</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa simples, c/ 96 fls.	Unidade	260	4,20	1092,00
8	<b>CADERNO ESPIRAL</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140X280MM, Capa simples, com 200 fls.	Unidade	260	8,50	2210,00
9	<b>CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS</b> <i>Especificação:</i> Caderno capa simples, tam. 200x275mm.	Unidade	260	19,80	5148,00
10	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE</b> <i>Especificação:</i> Caderno de desenho em espiral, com 48 folhas. Folhas de seda intermediária.	Unidade	325	6,70	2177,50
11	<b>CADERNETA DE ANOTAÇÕES</b> <i>Especificação:</i> Com no mínimo 96 folhas, formato 155x105m - 16 pautas, capa dura.	Unidade	260	6,80	1768,00
12	<b>CANETA HIDROCORE</b> <i>Especificação:</i> Tamanho Pequeno, Jogo c/ 12 unid/cores, tubo de plástico, resistente, ponta macia, primeira qualidade.	Estojo	520	12,60	6552,00
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA.</b> <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	1300	0,80	1040,00
14	<b>CARTOLINA COMUM</b> <i>Especificação:</i> Cartolina comum, cores sortidas, 50x66cm, 180g/m.	Unidade	1040	0,40	416,00
15	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA</b> <i>Especificação:</i> Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Unidade	130	1,00	130,00
16	<b>COLA LÍQUIDA GLITER.</b> <i>Especificação:</i> Na cor (várias cores) adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	130	2,50	325,00
17	<b>COLA ISOPOR</b> <i>Especificação:</i> Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	130	2,50	325,00
18	<b>COLA QUENTE – BASTÃO</b> <i>Especificação:</i> Cor: branco/transparente.	Unidade	130	0,50	65,00
19	<b>COLA LÍQUIDA COLORIDA COM 06 CORES</b> <i>Especificação:</i> Não tóxica para uso em papel.	Caixa	130	3,50	455,00
20	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Com mecanismo de regulagem para grafite, em aço e agulha.	Unidade	650	2,35	1527,50
21	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> <i>Especificação:</i> Secagem rápida, a base de água, atóxico. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade		1,99	0,00
22	<b>DICIONÁRIO INGLES/PORTUGUESE</b> <i>Especificação:</i> Dicionário com edição atualizada de acordo com as novas normas linguísticas.	Unidade	130	3,40	442,00
23	<b>E.V.A.</b> <i>Especificação:</i> E.V.A. cores sortidas, Com medida aproximadamente 0,45mx0,60.	Unidade	390	1,20	468,00
24	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE.</b> <i>Especificação:</i> Dimensões 12mmx30mm	Rolo	104	1,20	124,80
25	<b>FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 50MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	104	11,60	1206,40
26	<b>FITA DECORATIVA 16MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 16mm x 50m.	Rolo	130	3,60	468,00
27	<b>FITA DECORATIVA 30MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 30mm x 50m.	Rolo	104	6,50	676,00

28	<b>GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR.</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cores diversas. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	65	1,70	110,50
29	<b>GIZ PARA QUADRO ESCOLAR.</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	130	1,15	149,50
30	<b>GIZ DE CERA.</b> <i>Especificação:</i> Formato redondo, caixa com 12 unidades.	Caixa	520	3,20	1664,00
31	<b>GRAFITE 0,5.</b> <i>Especificação:</i> 0,5MM	Unidade	65	3,60	234,00
32	<b>GRAFITE 0,7.</b> <i>Especificação:</i> 0,7MM	Unidade	65	3,60	234,00
33	<b>GRAFITE 0,9.</b> <i>Especificação:</i> 0,9MM	Unidade	65	3,60	234,00
34	<b>ISOPOR 10MM.</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 10mm, 100x50cm.	Folha	130	2,25	292,50
35	<b>ISOPOR 20MM.</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 20mm, 50x10cm.	Folha	130	3,50	455,00
36	<b>JOGOS DIVERSOS.</b> <i>Especificação:</i> Quebra-cabeça para as diferentes idades, dama, xadrez, jogo da memória.	Unidade	104	25,40	2641,60
37	<b>LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO.</b> <i>Especificação:</i> Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unidade	100	0,80	80,00
38	<b>LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES.</b> <i>Especificação:</i> Caixa grande, com cores vivas, fácil de apontar.	Unidade	520	6,60	3432,00
39	<b>MASSA PARA MODELAR.</b> <i>Especificação:</i> 180gr. atóxica.	Unidade	390	6,90	2691,00
40	<b>PAPEL CAMURÇA.</b> <i>Especificação:</i> Várias cores.	Unidade	520	0,55	286,00
41	<b>PAPEL CARTÃO.</b> <i>Especificação:</i> Várias cores, Medindo aprox. 66x96cm, Gramatura de 250g/m2.	Unidade	520	0,80	416,00
42	<b>PAPEL LAMINADO.</b> <i>Especificação:</i> Papel laminado várias cores.	Unidade	130	0,80	104,00
43	<b>PAPEL SEDA.</b> <i>Especificação:</i> Com 48cmx60cm.	Unidade	130	0,15	19,50
44	<b>PAPEL PARDO - 40 GRAMAS</b>	Unidade	260	0,70	182,00
45	<b>PAPEL CELOFANE.</b> <i>Especificação:</i> Fino, transparente, na cor variadas, dimensões 69 x 89 cm.	Unidade	650	0,60	390,00
46	<b>PAPEL CREPOME.</b> <i>Especificação:</i> Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	Folha	520	0,60	312,00
47	<b>PAPEL A4 COLORIDO.</b> <i>Especificação:</i> Pacote com 100 folhas, 75g/m, tamanho 210x297mm.	Pacote	260	3,75	975,00
48	<b>PAPEL VERGÊ.</b> <i>Especificação:</i> 120g/m2, pacote c/ 30 folhas.	Pacote	190	12,50	2375,00
49	<b>PAPEL VERGÊ.</b> <i>Especificação:</i> 180g/m2 com 50 folhas.	Pacote	190	13,50	2565,00
50	<b>PAPEL CASCA DE OVO.</b> <i>Especificação:</i> 120g/m2 pacote c/ 50 folhas.	Pacote	190	14,35	2726,50
51	<b>PAPEL ONDULADO.</b> <i>Especificação:</i> Cores variadas.	Unidade	390	1,99	776,10
52	<b>PASTA POLIONDA C/ ABASE.</b> <i>Especificação:</i> Tam: aprox. 250mmx335mm, com 35mm de altura.	Unidade	104	5,85	608,40
53	<b>PASTA CARTÃO COM ELÁSTICO.</b> <i>Especificação:</i> Com elástico, formato c/ 349mmx230mm.	Unidade	260	1,45	377,00
54	<b>PINCEL ATÔMICO.</b> <i>Especificação:</i> Cores sortidas, ponta média.	Unidade	520	2,99	1554,80
55	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO.</b> <i>Especificação:</i> Cores variadas, contendo ponta macia que não danifica o quadro, ponta acrílica 6.0mm, espessura de escrita de 2.3mm.	Unidade	52	5,90	306,80
56	<b>PINCEL PARA PINTURA Nº 14</b>	Unidade	260	2,49	647,40
57	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE.</b> <i>Especificação:</i> Ponta porosa, cores variadas, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unidade	130	3,50	455,00

58	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> <i>Especificação:</i> Para cola quente 40w, 220volts.	Unidade	39	21,80	850,20
59	<b>QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Extra c/ moldura em alumínio 200x120x2cm.	Unidade	7	214,30	1500,10
60	<b>RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM</b> <i>Especificação:</i> subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unidade	260	1,60	416,00
61	<b>REGUA ACRILICA PLÁSTICA TRANSPARENTE</b> <i>Especificação:</i> Com 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo.	Unidade	195	2,40	468,00
62	<b>TESOURA MODELO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, ponta arredondada, confeccionada em aço inoxidável, colorida.	Unidade	260	1,80	468,00
63	<b>TESOURA 22MM</b> <i>Especificação:</i> Inox c/ cabo preto.	Unidade	130	15,90	2067,00
64	<b>TINTA GUACHE, 15ML</b> <i>Especificação:</i> Contendo potes com 15ml de tinta em 6 cores.	Estojo	390	2,99	1166,10
65	<b>TINTA PARA PINCEL ATÔMICO.</b> <i>Especificação:</i> Cores diversas.	Unidade	130	5,85	760,50
66	<b>TINTA SPRAY PARA TECIDO</b>	Unidade	130	19,90	2587,00
67	<b>TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> 40ml, cores variadas.	Unidade	65	6,80	442,00
68	<b>T.N.T.</b> <i>Especificação:</i> Cores Variadas.	Metro	650	1,20	780,00
69	<b>AGENDA DIÁRIA</b> <i>Especificação:</i> Agenda diária medindo 19,5 x 13,5, em espiral 2015.	Unidade	390	16,80	6552,00
70	<b>KIT ESCOLAR (COPO, PRATO, COLHER)</b>	Kit	520	2,50	1300,00
71	<b>PAPEL BRANCO</b> <i>Especificação:</i> A40 gramas.	Unidade	260	0,60	156,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>76.630,80</b>

3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.3. São de competência do órgão participante:

e) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

#### **4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.2.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.2.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 6.4.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 6.4.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, de houver, observará a classificação original.
- 6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 6.6.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 7.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 7.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 7.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.
  - 7.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:
- 7.2.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 7.2.2.** A pedido do fornecedor.
- 7.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 8.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
  - 8.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 8.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 8.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 8.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**10.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem coatar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver).O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 27 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 1401002/2014  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
A TORRES DA SILVA COMERCIO ME  
CNPJ: 04.181.291/0001-12  
Anquiles Torres da Silva  
CPF: 452.554.233-00  
Representante da Empresa

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 010/2016

PROCESSO Nº: 1712001/2015

Pregão nº 043/2015.

Descrição: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de didático.

**FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL: A. TORRES DA SILVA COMERCIO ME**

**CNPJ/MF: 04.181.291/0001-12**

**ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 175, centro, CEP 65.725-000 – Pedreiras (MA)**

**REPRESENTANTE: Anquiles Torres da Silva**

Item Do T.R.	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	429	4,40	1887,60
2	<b>APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA</b> <i>Especificação:</i> Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	5590	0,15	838,50
3	<b>BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS</b> <i>Especificação:</i> Borracha na cor branca, tamanho mínimo de 30x18x5mm, produto não perecível.	Unidade	10920	0,15	1638,00
4	<b>BALÃO</b> <i>Especificação:</i> nº7, liso, pacote com 50 unidades.	Pacote	910	6,40	5824,00
5	<b>CADERNO BROCHURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa Simples, Com 48fls.	Unidade	4810	2,45	11784,50
6	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, com 48fls.	Unidade	4160	5,50	22880,00
7	<b>CADERNO COM ESPIRAL.</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140x202mm, Capa simples, c/ 96 fls.	Unidade	2210	4,20	9282,00
8	<b>CADERNO ESPIRAL</b> <i>Especificação:</i> Tam. 140X280MM, Capa simples, com 200 fls.	Unidade	3510	8,50	29835,00
9	<b>CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS</b> <i>Especificação:</i> Caderno capa simples, tam. 200x275mm.	Unidade	2860	19,80	56628,00
10	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE</b> <i>Especificação:</i> Caderno de desenho em espiral, com 48 folhas. Folhas de seda intermediária.	Unidade	2275	6,70	15242,50
11	<b>CADERNETA DE ANOTAÇÕES</b> <i>Especificação:</i> Com no mínimo 96 folhas, formato 155x105m - 16 pautas, capa dura.	Unidade	1560	6,80	10608,00
12	<b>CANETA HIDROCORE</b> <i>Especificação:</i> Tamanho Pequeno, Jogo c/ 12 unid/cores, tubo de plástico, resistente, ponta macia, primeira qualidade.	Estojo	1950	12,60	24570,00
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA.</b> <i>Especificação:</i> Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	Unidade	5850	0,80	4680,00
14	<b>CARTOLINA COMUM</b> <i>Especificação:</i> Cartolina comum, cores sortidas, 50x66cm, 180g/m.	Unidade	6890	0,40	2756,00

15	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA</b> <i>Especificação:</i> Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Unidade	3380	1,00	3380,00
16	<b>COLA LÍQUIDA GLITER</b> <i>Especificação:</i> Na cor (várias cores) adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	910	2,50	2275,00
17	<b>COLA ISOPOR</b> <i>Especificação:</i> Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	520	2,50	1300,00
18	<b>COLA QUENTE – BASTÃO</b> <i>Especificação:</i> Cor: branco/transparente.	Unidade	455	0,50	227,50
19	<b>COLA LÍQUIDA COLORIDA COM 06 CORES</b> <i>Especificação:</i> Não tóxica para uso em papel.	Caixa	1430	3,50	5005,00
20	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Com mecanismo de regulação para grafite, em aço e agulha.	Unidade	1950	2,35	4582,50
21	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> <i>Especificação:</i> Secagem rápida, a base de água, atóxico. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Unidade	1300	1,99	2587,00
22	<b>DICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS</b> <i>Especificação:</i> Dicionário com edição atualizada de acordo com as novas normas linguísticas.	Unidade	1430	3,40	4862,00
23	<b>E.V.A</b> <i>Especificação:</i> E.V.A. cores sortidas, Com medida aproximadamente 0,45mx0,60.	Unidade	3640	1,20	4368,00
24	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> <i>Especificação:</i> Dimensões 12mmx30mm	Rolo	403	1,20	483,60
25	<b>FITA ADESIVA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 50MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	884	11,60	10254,40
26	<b>FITA DECORATIVA 16MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 16mm x 50m.	Rolo	559	3,60	2012,40
27	<b>FITA DECORATIVA 30MM X 50M</b> <i>Especificação:</i> Fita decorativa cores sortidas, nas dimensões 30mm x 50m.	Rolo	364	6,50	2366,00
28	<b>GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cores diversas. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	455	1,70	773,50
29	<b>GIZ PARA QUADRO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Antialérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	1170	1,15	1345,50
30	<b>GIZ DE CERA</b> <i>Especificação:</i> Formato redondo, caixa com 12 unidades.	Caixa	1620	3,20	5184,00
31	<b>GRAFITE 0,5</b> <i>Especificação:</i> 0,5MM	Unidade	1065	3,60	3834,00
32	<b>GRAFITE 0,7</b> <i>Especificação:</i> 0,7MM	Unidade	1065	3,60	3834,00
33	<b>GRAFITE 0,9</b> <i>Especificação:</i> 0,9MM	Unidade	1065	3,60	3834,00
34	<b>ISOPOR 10MM</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 10mm, 100x50cm.	Folha	520	2,25	1170,00
35	<b>ISOPOR 20MM</b> <i>Especificação:</i> Isopor placa de 20mm, 50x10cm.	Folha	520	3,50	1820,00
36	<b>JOGOS DIVERSOS</b> <i>Especificação:</i> Quebra-cabeça para as diferentes idades, dama, xadrez, jogo da memória.	Unidade	504	25,40	12801,60
37	<b>LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO</b> <i>Especificação:</i> Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unidade	400	0,80	320,00
38	<b>LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES</b> <i>Especificação:</i> Caixa grande, com cores vivas, fácil de apontar.	Unidade	3250	6,60	21450,00
39	<b>MASSA PARA MODELAR</b> <i>Especificação:</i> 180gr. atóxica.	Unidade	1690	6,90	11661,00
40	<b>PAPEL CAMURÇA</b> <i>Especificação:</i> Várias cores.	Unidade	1820	0,55	1001,00
41	<b>PAPEL CARTÃO</b> <i>Especificação:</i> Várias cores, Medindo aprox. 66x96cm, Gramatura de 250g/m2.	Unidade	2770	0,80	2216,00
42	<b>PAPEL LAMINADO</b> <i>Especificação:</i> Papel laminado várias cores.	Unidade	390	0,80	312,00
43	<b>PAPEL SEDA</b> <i>Especificação:</i> Com 48cmx60cm.	Unidade	390	0,15	58,50
44	<b>PAPEL PARDO - 40 GRAMAS</b>	Unidade	2080	0,70	1456,00

45	<b>PAPEL CELOFANE</b> <i>Especificação:</i> Fino, transparente, na cor variadas, dimensões 69 x 89 cm.	<b>Unidade</b>	1950	0,60	1170,00
46	<b>PAPEL CREPOME</b> <i>Especificação:</i> Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	<b>Folha</b>	2770	0,60	1662,00
47	<b>PAPEL A4 COLORIDO</b> <i>Especificação:</i> Pacote com 100 folhas, 75g/m, tamanho 210x297mm.	<b>Pacote</b>	910	3,75	3412,50
48	<b>PAPEL VERGÊ</b> <i>Especificação:</i> 120g/m2, pacote c/ 30 folhas.	<b>Pacote</b>	320	12,50	4000,00
49	<b>PAPEL VERGÊ</b> <i>Especificação:</i> 180g/m2 com 50 folhas.	<b>Pacote</b>	320	13,50	4320,00
50	<b>PAPEL CASCA DE OVO</b> <i>Especificação:</i> 120g/m2 pacote c/ 50 folhas.	<b>Pacote</b>	380	14,35	5453,00
51	<b>PAPEL ONDULADO</b> <i>Especificação:</i> Cores variadas.	<b>Unidade</b>	780	1,99	1552,20
52	<b>PASTA POLIONDA C/ ABAS</b> <i>Especificação:</i> Tam: aprox. 250mmx335mm, com 35mm de altura.	<b>Unidade</b>	754	5,85	4410,90
53	<b>PASTA CARTÃO COM ELASTICO</b> <i>Especificação:</i> Com elástico, formato c/ 349mmx230mm.	<b>Unidade</b>	1690	1,45	2450,50
54	<b>PINCEL ATÔMICO</b> <i>Especificação:</i> Cores sortidas, ponta média.	<b>Unidade</b>	2770	2,99	8282,30
55	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Cores variadas, contendo ponta macia que não danifica o quadro, ponta acrílica 6.0mm, espessura de escrita de 2.3mm.	<b>Unidade</b>	312	5,90	1840,80
56	<b>PINCEL PARA PINTURA Nº 14</b>	<b>Unidade</b>	980	2,49	2440,20
57	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE</b> <i>Especificação:</i> Ponta porosa, cores variadas, gravado no corpo a marca do fabricante.	<b>Unidade</b>	730	3,50	2555,00
58	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> <i>Especificação:</i> Para cola quente 40w, 220volts.	<b>Unidade</b>	169	21,80	3684,20
59	<b>QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> Extra c/ moldura em alumínio 200x120x2cm.	<b>Unidade</b>	52	214,30	11143,60
60	<b>REGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM</b> <i>Especificação:</i> subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	<b>Unidade</b>	1300	1,60	2080,00
61	<b>REGUA ACRILICA PLÁSTICA TRANSPARENTE</b> <i>Especificação:</i> Com 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo.	<b>Unidade</b>	585	2,40	1404,00
62	<b>TESOURA MODELO ESCOLAR</b> <i>Especificação:</i> Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, ponta arredondada, confeccionada em aço inoxidável, colorida.	<b>Unidade</b>	585	1,80	1053,00
63	<b>TESOURA 22MM</b> <i>Especificação:</i> Inox c/ cabo preto.	<b>Unidade</b>	325	15,90	5167,50
64	<b>TINTA GUACHE, 15ML</b> <i>Especificação:</i> Contendo potes com 15ml de tinta em 6 cores.	<b>Estojo</b>	1040	2,99	3109,60
65	<b>TINTA PARA PINCEL ATÔMICO</b> <i>Especificação:</i> Cores diversas.	<b>Unidade</b>	455	5,85	2661,75
66	<b>TINTA SPRAY PARA TECIDO</b>	<b>Unidade</b>	260	19,90	5174,00
67	<b>TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> <i>Especificação:</i> 40ml, cores variadas.	<b>Unidade</b>	260	6,80	1768,00
68	<b>T.N.T.</b> <i>Especificação:</i> Cores Variadas.	<b>Metro</b>	2080	1,20	2496,00
69	<b>AGENDA DIÁRIA</b> <i>Especificação:</i> Agenda diária medindo 19,5 x 13,5, em espiral 2015.	<b>Unidade</b>	1090	16,80	18312,00
70	<b>KIT ESCOLAR (COPO, PRATO, COLHER)</b>	<b>Kit</b>	1820	2,50	4550,00
71	<b>PAPEL BRANCO</b> <i>Especificação:</i> A40 gramas.	<b>Unidade</b>	1300	0,60	780,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>422.161,65</b>

Bernardo do Mearim- MA, 27 de janeiro de 2016.

